



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE
ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA
(ILAESP)**

**CIÊNCIA POLÍTICA E SOCIOLOGIA –
SOCIEDADE, ESTADO E POLÍTICA NA
AMÉRICA LATINA**

**ACESSO DA POPULAÇÃO NEGRA AO ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADES FEDERAIS ANTES E DEPOIS DA LEI DE COTAS**

SÁBATHA FERNANDES

Foz do Iguaçu
2016

**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA,
SOCIEDADE E POLÍTICA (ILAESP)**

**CIENCIA POLÍTICA E SOCIOLOGIA - SOCIEDADE,
ESTADO E POLÍTICA NA AMÉRICA LATINA**

**ACESSO DA POPULAÇÃO NEGRA AO ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADES FEDERAIS ANTES E DEPOIS DA LEI DE COTAS**

SÁBATHA FERNANDES

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina.

Orientador: Prof. Dr. Waldemir Rosa

Foz do Iguaçu
2016

SÁBATHA FERNANDES

ACESSO DA POPULAÇÃO NEGRA AO ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADES FEDERAIS ANTES E DEPOIS DA LEI DE COTAS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Dr. Waldemir Rosa
UNILA

Prof. Dr. Marcos de Jesus Oliveira
UNILA

Foz do Iguaçu, 22 de julho de 2016.

Dedico esse trabalho a todas e todos que lutam pelo fim da hierarquia racial.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a toda minha família e amigos pelos princípios que me orientam na luta por uma sociedade melhor e por ter convivido com a ausência (ao menos física) durante todo esse processo.

À minha mãe Rute Barbosa e meu pai Rogério Fernandes, bases de tudo aquilo que sou e que penso.

Às minhas irmãs Natasha Fernandes e Sophia Fernandes que são como partes de mim em outros corpos.

Aos meus irmãos Belchior Barbosa Daniel e Rhuan Barbosa Daniel e ao meu sobrinho ou sobrinha que ainda está no ventre, no desejo de que vivam em um mundo melhor.

Ao meu companheiro de todas as horas, André. A quem agradeço pelo companheirismo durante esses anos e por ter me proporcionado momentos tão felizes e não deixar “a peteca cair”. Provavelmente sem ele eu não teria conseguido.

Às minhas avós Maria do Socorro Vieira Leite e Julieta da Silva Fernandes, pelos conselhos e contribuições valiosas à minha formação.

À minha madrinha Raquel Valieri pelo companheirismo constante.

Ao Airton Daniel, especialmente por ter tido tanta paciência em me ouvir todos os dias em cada passo que dava na construção desse trabalho.

Às minhas flores: Flora, Mariana Clara, Robertinha, Tati, Jurema, Bruke e Renata, pelo sentimento puro de amizade que nos une.

Aos amigos e amigas que me acompanharam e acompanham por essa vida. Duilio, Japa, Brunão, Lee, Roberto Preto, Preto Rodrigues, Marcelo, Paulo, Renata, Mariana, Rochelle, Meire, Bruna e Vanessa agradeço pela amizade e os aprendizados ao longo da vida.

À toda minha família Unileira - Divinas, Esqueletos e Esqueletas - e aos companheiros e companheiras com quem compartilhei batalhas e sorrisos. E, especialmente à Tania, Diego e Karina, meus irmãos de caminhada.

À Janaína, Laís, Ariana, Júlio e Mel, camaradas de estudos sobre a questão racial, com

quem muito aprendi.

Ao meu orientador Professor Waldemir Rosa, que por sorte ou pelo destino (por outra coisa não seria) chegou à UNILA justo no momento em que eu precisava. Muito obrigada pelos conselhos dados e especialmente pela paciência.

Ao Professor Marcos de Jesus por prontamente ter aceitado fazer parte da banca examinadora e pelas contribuições dadas.

E a tantos outros que passaram por minha vida e deixaram suas contribuições à minha formação pessoal e acadêmica.

Finalmente, e não menos importante, aos meus orixás por me guiarem e me darem proteção. E ao meu Babalorixá Tuca Franchini, grande líder espiritual.

Luto é verbo! A luta continua! "Tamô junto"!

(...)

***E dizem ser financeiro o nosso dilema,
mas se analisarmos bem mais, você descobre
que negro e branco pobre se parecem
mas não são iguais.***

(DMN – Racistas Otários)

FERNANDES, Sábatha. **Acesso da População Negra ao Ensino Superior: Universidades Federais antes e depois da Lei de Cotas.** 2016. 72 páginas. Trabalho de Conclusão de Curso em Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina – Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, 2016.

RESUMO

O presente trabalho se configura como contribuição aos estudos sobre ações afirmativas no Brasil, especialmente no que tange ao acesso da população negra ao ensino superior. Traça pesquisa bibliográfica acerca do conceito de raça e sua utilização como categoria de análise das relações sociais e busca refletir sobre os argumentos que embasam as ações afirmativas, para, por fim, discutir sobre as políticas de ações afirmativas nas universidades federais antes e depois da Lei 12.711/12 (Lei de Cotas) expondo alguns indicadores de primeiros resultados obtidos.

Palavras-chave: Raça. População Negra. Ações Afirmativas. Cotas. Ensino Superior.

FERNANDES, Sábatha. **Población negra y educación superior**: Universidades Federales antes y después de la Ley de Cuotas. 2016. 72 páginas. Trabajo de Conclusión de Carrera en Ciencia Política y Sociología – Sociedad, Estado y Política en América Latina – Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, ano.

RESUMEN

El presente trabajo se configura como contribución a los estudios sobre acción afirmativa en Brasil, especialmente en lo que se refiere al acceso de la población negra a la educación superior. Hace una investigación bibliográfica relativa al concepto de raza y su uso como categoría de análisis de las relaciones sociales y reflexiona sobre los argumentos que apoyan la acción afirmativa, para, finalmente, discutir sobre políticas de acción afirmativa en las Universidades Federales antes y después de la Ley 12.711/12 (Ley de Cuotas) exponiendo algunos indicadores de los primeros resultados obtenidos.

Palabras-clave: Raza. Población Negra. Acciones Afirmativas. Cuotas. Educación Superior.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Média de anos de estudo da População de 15 anos ou mais de idade, segundo Cor/Raça e situação de pobreza - 2014.....	58
Gráfico 2 – Taxa de Escolarização Líquida, segundo Raça/Cor e nível de ensino - 2014	59
Gráfico 3 – Número de universidades federais com ações afirmativas de acordo com os beneficiários antes da Lei de Cotas	65
Gráfico 4 – Distribuição de vagas segundo a Lei 12.711/12	67
Gráfico 5 – Número de Universidades Federais com ações afirmativas de acordo com os beneficiários depois da Lei de Cotas	68
Gráfico 6 – Percentual médio de vagas reservadas - 2012-2013	68
Gráfico 7 – Variação do Índice de Inclusão Racial – 2012-2013	70

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Argumentos esgrimidos no debate norte-americano sobre ações afirmativas	46
Quadro 2 – Argumentos esgrimidos no debate brasileiro sobre ações afirmativas.	51
Quadro 3 – Outros beneficiários dos programas de ação afirmativa em que há medidas de inclusão para candidatos negros - 2011	63

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Evolução da implantação de programas de ação afirmativa por ano e de acordo com o tipo de universidade – 2002 a 2011.....	61
Tabela 2 – Número de universidades de acordo com o tipo de ação afirmativa adotada - 2011	62
Tabela 3 – Número de universidades de acordo com os beneficiários das ações afirmativas - 2011.....	62
Tabela 4 – Critério de corte socioeconômico dos beneficiários às ações afirmativas – 2010	64

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

FHC	Fernando Henrique Cardoso
GEMAA	Grupo de Estudos Multidisciplinar Ações Afirmativas
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IES	Instituições de Ensino Superior
IFES	Instituições Federais de Ensino Superior
IIR	Índice de Inclusão Racial
ILAESP	Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política
IPEA	Instituto de Pesquisas Econômicas Avançadas
MARE	Ministério de Administração e Reforma do Estado
MEC	Ministério da Educação
PL	Projeto de Lei
PNAD	Plano Nacional por Amostra de Domicílios
PNAES	Plano Nacional de Assistência Estudantil
PPI ou PPI's	Pretos, Pardos e Indígenas
REUNI	Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais
UENF	Universidade Estadual do Norte Fluminense
UERJ	Universidade do Estado do Rio de Janeiro
UF	Unidade da Federação
UFPR	Universidade Federal do Paraná
UnB	Universidade de Brasília
UNILA	Universidade Federal da Integração Latino-Americana

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	18
1. NOTAS SOBRE A QUESTÃO RACIAL E A UTILIZAÇÃO DO CONCEITO RAÇA	21
1.1. A CONCEPÇÃO DA IDEIA DE RAÇA E A RAÇA COMO CONCEITO SOCIOLÓGICO	21
1.2. PODER E CLASSIFICAÇÃO SOCIAL NO CAPITALISMO	26
1.3. QUESTÃO RACIAL NO BRASIL.....	29
1.3.1. Combate ao racismo e promoção da igualdade racial: as demandas apresentadas pela sociedade civil e as respostas do Estado a partir dos anos 1970.....	35
2. AÇÕES AFIRMATIVAS: DEFINIÇÕES E ESTRATÉGIAS	40
2.1. GÊNESE DAS AÇÕES AFIRMATIVAS.....	40
2.2. O DEBATE NOS EUA.....	43
2.3. AÇÕES AFIRMATIVAS NO BRASIL	47
2.4. O DEBATE E AS LUTAS EM TORNO DAS AFRO-REPARAÇÕES.....	53
3. ACESSO DA POPULAÇÃO NEGRA AO ENSINO SUPERIOR NO BRASIL.....	57
3.1. IMPLEMENTAÇÃO E PRIMEIRAS EXPERIÊNCIAS DE AÇÃO AFIRMATIVA NAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS	60
3.2. A “LEI DE COTAS” PARA AS IES PÚBLICAS FEDERAIS	66
CONSIDERAÇÕES FINAIS	72
REFERÊNCIAS	74

1. INTRODUÇÃO

Por conta da reforma neoliberal empreendida através do Ministério da Administração e Reforma do Estado – MARE, durante o governo FHC, o Estado brasileiro passou a reduzir investimentos e financiamentos para a educação pública. Apenas com a ascensão do governo Lula em 2002, é que as políticas educacionais tomam uma orientação pautando-se no fortalecimento, sobretudo, das universidades federais (MARTINS, 2009 e SOUSA, 2011). Algumas medidas para a ampliação do ensino superior, bem como para sua democratização, foram tomadas, como o Decreto Presidencial nº 6.096 de 24 de abril de 2007, que estabelece o Programa de Apoio aos Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI.

Paralelamente a esse movimento, partindo de acadêmicos e do movimento negro, ganha força a reivindicação pela instauração de políticas de ação afirmativa, em especial, para a população negra. As políticas afirmativas já faziam parte do repertório do movimento negro desde os anos 1930, mas fundamentalmente a partir da realização da III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, ocorrida em 2001 na cidade de Durban, é que o debate sobre ações afirmativas de acesso ao ensino superior, que incluía discussões acerca de sua aplicabilidade, importância, objetivos e impactos, se alastra pela sociedade.

Ações afirmativas para o ensino superior começaram a ser implantadas em 2001, pelo Estado do Rio de Janeiro, ao promulgar a Lei nº 3.708/01 que dispunha sobre a reserva de 40% das vagas nas universidades estaduais para negros. Outras universidades passaram também a adotar políticas de ação afirmativa, somando-se até 2011, 71 instituições. Tendo referencial nos debates e ações acerca do tema, é que em 29 de agosto de 2012, é promulgada a Lei Federal nº 12.711, que dispõe sobre a reserva de 50% das vagas das Instituições Federais de Ensino Superior para estudantes oriundos de escolas públicas, incluindo-se entre esses: 50% com renda *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e uma parcela percentual correspondente à soma das populações preta, parda e indígena na UF.

A avaliação da implementação dessa Lei ainda é incipiente e promete diversos debates, nosso trabalho se propõe como contribuição a essa questão. Diante da gama de opções de enfoques, decidimos por verificar o impacto da Lei 12.711/12, a chamada Lei de Cotas no Ensino Superior, no que concerne ao acesso da população negra ao ensino superior, em comparação com as experiências existentes nas universidades federais no período anterior. Por que decidimos por esse recorte? Porque

entendemos que um dos principais debates que se dirigem à questão é se as cotas sociais (entendidas como aquelas que se dirigem a estudantes oriundos de escola pública e/ou de baixa renda) dariam conta de enfrentar as desigualdades raciais observadas no quadro educacional.

Diante disso, no capítulo intitulado “Notas acerca da questão racial e a utilização do conceito de raça” procuramos esboçar sobre como a classificação racial foi historicamente construída, tendo sido constituída como pedra angular para as estruturas de hierarquização e dominação social e que até hoje embasa o racismo operante nas relações sociais das sociedades contemporâneas. Dessa maneira, discorreremos sobre as diferentes significações dadas a idéia de raça e como se operacionalizou esse processo, trazendo um panorama acerca da questão racial no Brasil ao longo da história, e explicitando porque mesmo carregada de negatividade histórica, a categoria raça é reinterpretada e reivindicada para explicitar as representações racistas que ordenam a vida social.

No capítulo seguinte, nomeado como “Ações afirmativas: definições e estratégias” traçamos o percurso do conceito e das aplicações de políticas de ação afirmativa, considerando os parâmetros fundantes dessas políticas, e os principais debates que influenciaram nas posições que emergiram no processo de discussão sobre o tema no Brasil. Demonstramos que as políticas de ação afirmativa podem basear-se em argumentos distintos e se direcionar a diferentes grupos sociais. Por fim, discutimos a trajetória das lutas por afro-reparação, direcionamento que nos parece imprescindível para pensar as ações afirmativas.

Já no último capítulo “Acesso da população negra ao Ensino Superior no Brasil”, trabalhamos três momentos. Em um primeiro momento trouxemos a discussão acerca da inserção da população negra na educação, demonstrando que devido a uma situação histórica, os negros permanecem sub-representados nessa área, apontando para a importância de ações afirmativas para negros no ensino superior. Em seguida, discutimos, sobre a trajetória e os formatos das primeiras experiências de ação afirmativa para universidades públicas, e, por fim tratamos de apresentar os primeiros dados que demonstram o impacto da Lei de Cotas sobre as Universidades Federais. Nesse capítulo utilizamos explanação de dados obtidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas – IPEA e pelo Grupo de Estudos Multidisciplinar de Ações Afirmativas – GEMAA, bem como, outros materiais teóricos.

Os dados foram retirados das bases de dados disponíveis nos sítios

eletrônicos dos órgãos indicados, bem como de publicações dos mesmos, apontadas nas referências bibliográficas. Aqui, não nos detivemos a uma análise estatística aprofundada de tais dados, apenas evidenciamos alguns dos resultados que nos pareceram relevantes para uma primeira observação da questão em relação ao acesso da população negra no ensino formal e mais especificamente na educação superior.

Nos marcos da promulgação da Lei de Cotas, o debate acerca de seus impactos torna-se necessário e imprescindível. Contudo, como sua promulgação é recente e sua implementação está em um primeiro período, nenhuma conclusão final pode ser obtida e a análise parcial exige ainda um estudo mais aprofundado que esse primeiro exercício que nos propusemos a realizar. Aqui, nos limitamos apenas a observar os primeiros dados relatados e pensar à luz desses dados se a população negra está sendo beneficiada com o modelo de Lei adotado.

1. NOTAS SOBRE A QUESTÃO RACIAL E A UTILIZAÇÃO DO CONCEITO DE RAÇA

Nesse capítulo buscaremos dialogar sobre como, a partir da ideia de raça, se construiu ao longo da história, estruturas de hierarquização e dominação social baseadas na ideia de raça que embasam o racismo que opera nas sociedades contemporâneas, trazendo um breve panorama acerca da questão racial no Brasil e defendendo a importância do uso do conceito de raça como categoria analítica para compreender e explicitar as desigualdades operantes em nossa sociedade.

1.1. A CONCEPÇÃO DA IDEIA DE RAÇA E A RAÇA COMO CONCEITO SOCIOLÓGICO

No século XV, com o processo de expansão ultramarina, o conhecimento de “outros” desorganizou o conceito de humanidade ocidental. O termo raça, oriundo do latim *ratio*, começou a ser utilizado no século XVI, contendo o significado de linhagem, de ancestral comum, onde a aparência não se configurava como identificador principal (MUNANGA, 2004; WADE, 2000). As explicações dadas para as diferenças encontradas, até o século XVIII, buscavam em argumentos bíblicos as linhagens pertencentes às novas categorias. Segundo Wade, referindo-se ao pensamento de Banton:

En general, la Biblia proporcionaba el marco para la reflexión sobre la diferencia; se aceptaba la teoría del monogéismo: que todos los seres humanos tienen una génesis común, y son de la progenie de Adán y Eva. Las principales explicaciones sobre la diferencia humana eran de tipo medioambiental, y se creía que eso afectaba tanto las instituciones sociales y políticas de la sociedad humana como la diferencia corporal (a menudo, ambas no se veían como algo realmente separado). (WADE, 2000, p.13)

Wade (*op. cit.*) aponta ainda a crítica de Audrey Smedley, segundo a qual essas formas de conceber a diferença humana são o elo condutor que justifica uma suposta superioridade dos europeus:

La Biblia pudo haber implicado la monogénesis, pero asimismo, proporcionó un medio para aseverar la inferioridad de los africanos. Diferentes pueblos se consideraron descendientes de los diversos hijos de Noé, y algunas veces se dijo que los africanos eran los hijos de Han (a quien Noe maldijo por haberlo visto ebrio y desnudo). En la teología medieval, lo negro se vinculaba a menudo con El demonio y el pecado, y los africanos frecuentemente se tenían por inferiores, incluso tras las primeras etapas de este periodo (Jordan, 1977, Pieterse, 1992). Durante todo este periodo al que Banton se refiere, los europeos se consideraban generalmente como más civilizados y superiores. (WADE, *op. cit.*, p.14)

No entanto, já no final do século XVII (1684), François Bernier utilizava

raça para classificar a diversidade humana em grupos fisicamente contrastados, o que, segundo Munanga (2004), pode-se considerar como a primeira vez em que se empregou o conceito em sentido moderno:

Em 1684, o francês François Bernier emprega o termo no sentido moderno da palavra, para classificar a diversidade humana em grupos fisicamente contrastados, denominados raças. Nos séculos XVI-XVII, o conceito de raça passa efetivamente a atuar nas relações entre classes sociais da França da época, pois utilizado pela nobreza local que se identificava com os Francos, de origem germânica em oposição aos Gauleses, população local identificada com a Plebe. (MUNANGA, *op. cit.*, p. 15)

Mas é com o Iluminismo, combatendo as explicações divinas e religiosas e “dando luz à razão”, que, no século XVIII, se estabelece concretamente o conceito científico de raça. No campo das ciências naturais, Lineu utiliza o termo raça na primeira década do século XVIII como uma forma de classificação de espécie e animais. No campo das ciências humanas, raça passa a ser critério de classificação dos “outros”.

O Iluminismo apresenta um modelo classificatório em que todas as coisas, todos os seres devem se apresentar em um quadro hierarquicamente organizado, de maneira que se aprenda a descrevê-lo (o quadro) em grupos, subgrupos, tipos, espécies, gêneros, raças. Essa classificação, em termos étnicos, começou a ser elaborada por características de semelhança ou julgamentos externos do observador. Com isso, a classificação tomou uma modelagem hierarquicamente estética. (LIRA & TRINDADE, 2015, p. 40)

No século XIX a raça passa a ser compreendida como “tipos permanentes y separables de seres humanos con cualidades innatas, que se transmitian de generación en generación” (Wade, *op. cit.*, p.18). O poligenismo ganhou espaço e as diferenças ‘naturais’ foram sendo ‘biologizadas’. A partir daí as ciências passam a diferenciar e hierarquizar os tipos humanos. É nessa perspectiva que toma corpo o racismo científico.

Stocking [...] compara dos cientistas franceses de principios del siglo XIX, Degérando y Cuvier. En sus escritos, Degérando apenas mencionaba La raza y consideraba la diferencia como medioambiental, aunque si veía a los pueblos ‘primitivos’ como ejemplos de etapas anteriores en progresión de seres humanos hacia la perfección europea. Cuvier, un signo de los tiempos por venir, expone una ‘tradicón estática no evolucionista de la anatomía comparativa’, y pasó su tiempo recolectando (más bien, hurtando) huesos y calaveras para medirlos comparativamente y establecer la diferencia racial. Era un ejemplo temprano de toda una industria de La medición anatómica, designada para especificar las tipologías raciales, con una gran dosis de atención prestada a la calavera, pues el tamaño del cerebro se consideraba en correlación directa con la inteligencia superior. Aunque muchos practicantes de esta ciência eran médicos y naturalistas, la antropología se utilizaba a menudo como etiqueta de sus investigaciones. (WADE, *op. cit.*, p. 17)

Segundo Buonicore (2005), a Revolução Francesa havia renunciado os ideais de igualdade, desmontando as explicações racistas com base religiosa operante até então, mas a necessidade de novas fontes de matérias primas e de mercado para seus produtos fez com que as elites européias investissem no processo colonial sob

novas bases na América Latina e na África, nesse momento ganham força ideias racistas sustentadas por uma base ‘científica’.

Foi nesse momento que começou a ganhar força novamente as idéias racistas. Mas, a ideologia racista da segunda metade do século XIX não poderia ter por base os mesmos elementos da ideologia racista da Idade Média. Era preciso que ele se revestisse de uma roupagem nova, científica, adequada a época de expansão da indústria e da técnica. (BUONICORE, *op. cit.*, p. 2)

Três são as mudanças que ocorrem no campo da ciência entre meados do século XIX e o limiar do século XX, contribuem para uma variação de significados e contradições em torno ao termo raça: i) a teoria darwiniana das espécies adaptáveis que põe em cheque a concepção de tipos raciais permanentes; ii) Boas e o estudo dos crânios que apresentou outras variações que não justificavam a hierarquia das raças, e; iii) Mendel e o estudo da genética que provava que os traços de uma geração à outra se davam a partir de elementos independentes (WADE, *op. cit.*). Assim, por um lado, a ideia de raça como tipos permanentes foi questionada e enfraquecida e, por outro, ganham espaço as teorias e políticas eugenistas.

A aplicação da concepção evolucionista à questão social torna-se base para pensar a ideia de raça. Não sendo mais entendida como tipo permanente, é cunhado através de Galton, primo de Darwin, em 1883, o termo eugenia, que propunha “melhoramento genético”, e, sob tal base se constituem teorias e políticas eugenistas, especialmente na Europa e Américas. No que tange ao Brasil, o eugenismo se apresenta fundamentalmente nos escritos de João Batista de Lacerda, que dão *status* científico à teoria do branqueamento.

Construída epistemologicamente sobre o terreno das ciências naturais, apoiando suas bases nos estudos de Darwin (mais precisamente, nos desdobramentos do darwinismo social), nas descobertas da Biologia e aqui estamos nos referindo mais especificamente às revolucionárias contribuições de Gregor Mendel e sua nova concepção de hereditariedade e, principalmente, na Biometria de Francis Galton, a Eugenia tinha como meta a melhoria e a regeneração racial ou a “higiene da semente germinal”. Tal objetivo justificava-se pela crescente degradação dos povos em geral, da qual o Brasil não estava isento. Assim, para Kehl (1935), a pretensão da Eugenia era “regenerar os indivíduos para melhorar a sociedade”. Sob esta ótica, o controle sobre a constituição biológica do indivíduo através do controle de sua reprodução é a marca registrada das propostas eugenistas. (BOARINI, 2004, p. 67)

O auge do eugenismo se dá na política nazista dos anos 1930 que, tendo como crença a superioridade da raça ariana em relação à todas as demais, instaura mecanismos de eliminação dos “inferiores” e deficientes, para a construção de uma nação ‘avançada’, resultando no holocausto judeu, entre outros resultados nefastos.

Devido aos efeitos gerados pela política nazista, como também pelas conturbações da II Guerra Mundial, no período pós-guerra, as ciências se esforçam em

abolir o termo raça, por sua carga negativada historicamente. Esta operação visa negar a própria existência das raças, e, como consequência, ofusca a reflexão sobre o preconceito racial. Aqui no lugar do conceito de raça toma forma a utilização do termo *etnia*.

‘Etnicidad’ se ha utilizado con frecuencia en lugar de ‘raza’, sea porque el uso mismo de éste último término se ha visto como propagador del racismo por implicar que las razas biológicas existen realmente, o simplemente porque al estar viciado por su historia, ‘olía mal’. (WADE, *op. cit.*, p.24)

O termo etnia provém do grego *ethnos* que significava povo ou nação. A referência à grupos étnicos passa a ser utilizada principalmente com relação às minorias dentro dos Estados-nação, contudo, o conceito de etnia remete à outros conteúdos, já que diferente da raça, faz correspondência à origem geo-cultural (Wade, *op. cit.*; Guimarães, 2003). Diante de tal quadro faz-se oportuno pensar se a substituição de um termo por outro mudara a estrutura racializada e racista operante das sociedades. Para Munanga, independentemente do conceito que se utilize o esquema ideológico que naturalizara a raça como categoria de hierarquização não se modificou:

Embora a raça não exista biologicamente, isto é insuficiente para fazer desaparecer as categorias mentais que a sustentam. O difícil é aniquilar as raças fictícias que rondam em nossas representações e imaginários coletivos. Enquanto o racismo clássico se alimenta na noção de raça, o racismo novo se alimenta na noção de etnia definida como um grupo cultural, categoria que constitui um lexical mais aceitável que a raça (falar politicamente correto). (MUNANGA, *op. cit.*, p. 27)

Portanto, ignorar o preconceito e substituir raça por etnia nos estudos, não faz com que o preconceito desapareça. Para Nogueira (2006), ainda que o “problema do preconceito racial” não seja assumido explicitamente por alguns dos estudiosos, é central nos estudos das relações raciais. O autor define o preconceito racial como

uma disposição (ou atitude) desfavorável, culturalmente condicionada, em relação aos membros de uma população, aos quais se têm como estigmatizados, seja devido à aparência, seja devido a toda ou parte da ascendência étnica que se lhes atribui ou reconhece. (NOGUEIRA, *op. cit.*, p. 292)

Vejamos, portanto, como se estabelece o conceito de raça a partir da sociologia, diante de tal constatação. Guimarães (*op. cit.*) traça uma diferenciação entre a forma de conceber os conceitos sendo analíticos, aqueles que fazem sentido dentro do corpo de uma teoria, e nativos, os que têm sentido no mundo prático e objetivo, advertindo que todos os conceitos são contextuais. O autor considera que apesar de reivindicada como conceito analítico nas ciências naturais, as raças são construções sociais e, portanto, devem ser tomadas como conceito analítico sociológico nominalista, uma vez que se refere a algo que orienta e ordena o discurso sobre a vida social. Raças em sociologia seriam para o autor: “discursos sobre as origens de um grupo, que usam

termos que remetem à transmissão de traços fisionômicos, qualidades morais, intelectuais, psicológicas, etc., pelo sangue (conceito fundamental para entender raças e certas essências)” (GUIMARÃES, *op. cit.*, p. 96), sendo que, quando o discurso é também sobre lugares geográficos de origem, estamos falando sobre etnias e, “cor” não se configura como conceito analítico objetivo, mas nativo, usado para classificar as pessoas nas diversas sociedades.

A utilização do termo raça é então reivindicada por acadêmicos e movimentos sociais não no sentido biológico naturalizado, mas com nova interpretação, que remete à dimensão simbólica do termo, base para a constituição de identidades políticas que são acionadas para combater as representações racistas. Contudo, para nós, a questão do fenômeno da raça e mesmo sua utilização como termo analítico não se sustenta, senão a compreendermos dentro da perspectiva da crítica à modernidade.

Rita Segato entende que a “raça” possui uma dimensão simbólica que tem sua origem formulada dentro do universo do colonialismo e escravismo e, como um signo remete à um campo ideológico específico e informa uma posição estrutural do emissor, além de aprisioná-lo em uma condição determinada. Nessa leitura, as pessoas são classificadas como excluídas ou incluídas por um conjunto de indicadores “entre os quais a cor, isto é, o indicador baseado na visibilidade do traço de origem africana, é o mais forte” (Segato, 2005, p. 4), de maneira que são passíveis de serem outrificadas aquelas pessoas que carregam as marcas que remetem à traços africanos. A autora constata que, o signo da raça negra está ausente em espaços associados ao poder, ao prestígio e à autoridade devido à tal condição. Ademais, complementa que as estruturas e os paradigmas só serão quebrados quando esses signos que remetem a uma determinada qualidade se deslocarem à um contexto que não o imaginado. Dessa forma, esse deslocamento causará uma desordem na lógica instaurada.

Frantz Fanon (2011) considera o racismo como um elemento - o mais visível - da opressão sistematizada de um povo e observa criticamente a forma como o colonialismo usa estratégias específicas para anular o referencial cultural do negro. Fanon (2008) argumenta que, ao negar a raça e a cor nas relações sociais, ainda que com vistas a destruir o racismo, poder-se-ia estar apoiando-o. Ele considera que, para materializar o mundo ideal em que as raças não fossem referenciadas, há que primeiro deixar o homem de cor livre das amarras impostas interna e externamente pelo racismo. Para esse autor, o racismo que buscava base da sua doutrina na biologia tende a transformar-se em racismo cultural:

Estudar as relações entre racismo e cultura é levantar a questão da sua ação

recíproca. Se a cultura é o conjunto dos comportamentos motrizes e mentais nascido do encontro do homem com a natureza e com seu semelhante, devemos dizer que o racismo é sem sombra de dúvida um elemento cultural. (FANON, 2011, p. 274)

Para Quijano (2010), a imposição da classificação racial no mundo, as diferenças raciais definidas por diferenças fenotípicas, a cor da pele como marca racial mais significativa, e a atribuição da gradação de superioridade segundo a gradação da cor, com referencial no branco, são marcas da colonialidade da classificação social universal, essa entendida como uma das muitas manifestações da colonialidade.

A colonialidade é um dos elementos constitutivos e específicos do padrão mundial de poder capitalista. Sustenta-se na imposição de uma classificação racial/étnica da população do mundo como pedra angular do referido padrão de poder e opera em cada um dos planos, meios e dimensões, materiais e subjetivas, da existência social quotidiana e da escala societal. (QUIJANO, *op. cit.*, p. 73)

Na visão desse autor, “as diferenças fenotípicas entre ‘vencedores’ e ‘vencidos’ foram usadas como justificação da produção da categoria ‘raça’ embora se trate, antes do mais, de uma elaboração das relações de dominação como tais” (QUIJANO, *op.cit.*, p. 106). Dessa maneira, a perspectiva de Quijano coloca a questão da classificação racial como base para a definição de hierarquias no sistema capitalista moderno. Aprofundemos a questão para entendê-la melhor.

1.2. PODER E CLASSIFICAÇÃO SOCIAL NO CAPITALISMO

Quijano afirma que o poder é composto por uma malha de relações sociais articuladas:

(...)à escala societal o poder é o espaço e uma malha de relações sociais de exploração/dominação/conflito articuladas, basicamente, em função e em torno da disputa pelo controlo dos seguintes meios de existência social: 1) o trabalho e os seus produtos; 2) dependentes do anterior, a ‘natureza’ e os seus recursos de produção; 3) o sexo, os seus produtos e a reprodução da espécie; 4) a subjectividade e os seus produtos, materiais e intersubjetivos, incluindo o conhecimento; 5) a autoridade e os seus instrumentos, de coerção em particular, para assegurar a reprodução desse padrão de relações sociais e regular as mudanças. (QUIJANO, *op. cit.*, p. 76)

Ele considera que entre os eixos que estruturam as relações de poder, no capitalismo mundial moderno dois são principais: o controle do trabalho e o controle da reprodução biológica da espécie, sendo que “a raça foi incorporada ao capitalismo eurocentrado em função de ambos os eixos. E o controlo da autoridade organiza-se para garantir as relações de poder assim configuradas.” (*idem*, p. 101).

Para ele, o liberalismo e o materialismo histórico, como principais vertentes de ideias, contribuíram para que não se atentasse para todos os meios de

configuração de poder. Ainda que possuidores de bases de interpretações diferentes, para Quijano, essas duas correntes, possuem como características comuns o fato de pressuporem uma estrutura configurada por elementos historicamente homogêneos (orgânica ou sistêmica, mecânica) e de tratar as relações entre os componentes de uma estrutura societal como dadas, logo, ahistóricas, revelando assim, o caráter eurocêntrico dessas correntes.

Segundo o autor, o liberalismo ainda que não detenha uma perspectiva unívoca sobre poder, entende que a autoridade se configura como decisória na ordem estrutural das relações de poder: “A sua mais antiga variante (Hobbes) sustenta que é a autoridade, acordada por indivíduos até então dispersos, o que coloca os componentes da existência social numa ordem adequada às necessidades da vida individual” (*idem*, p. 77). E continua afirmando que, se [...], “desde Hobbes, no entanto, o liberalismo insiste em que a autoridade decide a ordem societal, a ordem estrutural das relações de poder, é porque também insiste em que todos os outros meios de existência nessa estrutura são naturais”. (*idem*, p. 80).

Por outro lado, a proposta marxiana coloca o trabalho no centro de sua análise. Marx compreende duas instâncias na sociedade: estrutura e superestrutura. A estrutura refere-se à base material da sociedade, a relação do ser humano com a natureza e dos seres humanos uns com os outros, compreendendo a interação das relações de produção e forças produtivas, ou seja, o modo de produção. A superestrutura compreende o aparato jurídico-político, as instituições e representações que se erguem por sobre a estrutura econômica para sustentá-la, como o é o Estado, por exemplo. O controle do trabalho se configura como central, sendo os indivíduos classificados em classes sociais determinadas por sua posição no modo de produção; no capitalismo, são identificadas duas classes principais em oposição: burguesia (detentora dos meios de produção) e proletariado (aqueles que vendem sua força de trabalho). Sendo a questão das relações econômicas central na teoria de Marx diz-se correntemente do marxismo como perspectiva teórica economicista. Contudo, Bloch afirma que Marx centra-se na questão econômica por uma questão metodológica:

Para Bloch, Marx fixa-se na análise da ordem econômica por uma questão de rigor metodológico “para uma investigação correta da vida econômica”. Tal afirmação denota coerência naquilo que Marx considerou como essencial em sua teoria, o estudo da lógica do capital, como motor da história dos homens, por outro lado, se distancia de qualquer leitura determinista sobre o método dialético. (Filice, 2010, p. 37)

Segundo Filice (*op.cit.*) o que limita a possibilidade teórica de Marx para análise da cultura e dos costumes é a própria perspectiva dos “pós-marxistas”, que

consideram o tema desprezível em “prol do estudo da luta de classes” ao colocá-lo no âmbito das representações, logo da ideologia. Compreendendo ser possível pensar em outros aspectos a partir do arcabouço teórico-metodológico marxista, Filice propõe trabalhar com raça enquanto categoria analítica, considerando-a como fenômeno de caráter cultural, social e político que estrutura as relações raciais e materializa-se no racismo, no preconceito e na discriminação racial.

Quijano (*op. cit.*) considera como heterogêneos os legados de Marx, criticando o fato de o materialismo histórico, especialmente o marxismo-leninismo ter imposto sua leitura acerca da obra de Marx como unicamente legítima, limitando as interpretações.

Agora bem, segundo o autor, no pensamento eurocêntrico, tem-se a ideia de que o todo tem primazia determinante sobre toda e cada uma das partes. Contudo, ele considera que toda estrutura societal possui elementos históricos heterogêneos, descontínuos, incoerentes e conflituosos, diferentes em forma e caracteres, provenientes de histórias específicas e de espaços-tempo distintos e distantes entre si, que, não obstante, podem articular-se juntos em uma estrutura. O todo, portanto, é compreendido como a malha de relações sociais, em que cada uma das partes, ou seja, cada elemento da totalidade histórica é uma unidade total na sua configuração, movendo-se dentro da orientação geral do conjunto, podendo ter autonomia relativa ou mesmo conflituosa. Se considerarmos a perspectiva apontada de que as ‘partes’ da sociedade são heterogêneas e se movem articulando-se, a ideia de classe social como classificação só pode ser aceita, desde que não se apresente com uma compreensão estática.

Ainda que em sua gênese (herdeira do Iluminismo), as classes tenham sido pensadas “como categorias já dadas na ‘sociedade’ como acontecia com as classes de plantas na ‘natureza’” (QUIJANO, *op. cit.*, p. 97), segundo Guimarães (*op. cit.*), podemos conceber classe não apenas dentro do corpo de uma teoria específica, mas compreendendo que pode ser pensada como categoria nativa ou analítica, sendo que analiticamente, podemos entendê-la como associação ou como comunidade de destino e/ou de origem. Apesar disso, Quijano dirige crítica à interpretação do materialismo histórico entendendo que essa perspectiva contribui para a consolidação dessa visão estática acerca das classes sociais, ainda que na linha marxiana elas não apareçam de tal maneira, mas sim como relações historicamente produzidas.

O autor ainda aponta que ao manter a classificação social com base apenas no controle do trabalho, a perspectiva eurocêntrica sobre as classes sociais se torna reducionista, portanto, considera necessário pensar nas diversas formas de controle

da existência social que servem para classificação dos indivíduos no capitalismo colonial e moderno: “no capitalismo mundial, colonial/moderno, os indivíduos classificam-se e são classificados segundo três linhas diferentes, embora articuladas numa estrutura global comum pela colonialidade do poder: trabalho, raça, gênero” (QUIJANO, *op. cit.*, p. 191). Assim, como maneira alternativa à perspectiva eurocêntrica de classes sociais, Quijano defende uma perspectiva de classificação social que remeta as diferentes posições ocupadas pelas pessoas:

A classificação social refere-se aos lugares e aos papéis das gentes no controle do trabalho, dos seus recursos (incluindo os da ‘natureza’ e seus produtos; do sexo e seus produtos); da subjetividade e seus produtos (antes de tudo o imaginário e o conhecimento); e da autoridade, dos seus recursos e dos seus produtos.

Nesse sentido específico, qualquer teoria possível de classificação social das pessoas exige necessariamente um indagar na história sobre as condições e as determinações de uma dada distribuição de relações de poder numa dada sociedade. Porque é essa a distribuição de poder entre as pessoas de uma sociedade o que as classifica socialmente, determinando as suas recíprocas relações e gera as suas diferenças sociais, já que as suas características empiricamente observáveis e diferenciáveis são resultados dessas relações de poder, dos seus sinais e das suas marcas. (*idem*, p. 100-101)

Com tudo isso, Quijano quer nos dizer que o racismo operante em nossa sociedade tem raízes profundas na estrutura do capitalismo colonial, mundial, moderno, de maneira que só poderemos nos livrar das opressões de raça (assim como de classe e gênero) se houver rompimento real com a perspectiva de conhecimento e de poder eurocêntrica através da luta pela destruição da colonialidade.

1.3. QUESTÃO RACIAL NO BRASIL

Ao compreender a raça como signo, Segato (2005) entende que sua significação depende de “uma leitura socialmente compartilhada e de um contexto histórica e geograficamente delimitado”, sendo que esses contextos são localizados e afetados pelos processos de cada nação. Compreendendo tal afirmação, propomos, nesse ponto, pensar como tem sido compartilhada a leitura social acerca da raça no Brasil.

Guimarães (*op. cit.*) considera que na época da colonização a raça fora implantada como um conceito nativo que alocava as pessoas em posições sociais, informando seu lugar na sociedade, baseando-se em categorias de classificação social inventadas, como “negro” e “africano”. Categorias essas que nos remetem a pensar no que Quijano chamou de colonialidade da classificação social universal, que mencionamos anteriormente.

Segundo Guimarães, essas posições sociais foram denominadas como *classes*, contudo, por fixar o indivíduo em determinada posição social, podemos dizer que tal forma de classificação se aproxima mais de um sistema de castas que de classes, de acordo com a tipologia weberiana:

Essas posições sociais foram chamadas originalmente de “classes”. Usando Weber, que distingue os grupos abertos — como as classes — dos fechados — como as castas — uma boa parte da literatura sociológica brasileira afirma que a colônia brasileira era uma sociedade de castas. Isso porque, no nosso caso, a relação social era fechada pela cor — negro —, que sinalizava seja a idéia de raça, seja a idéia de cultura e civilização, seja a idéia religiosa de uma descendência divina. As pessoas comuns, entretanto, sempre se referiram a essa divisão entre “senhores” e “escravos” como uma divisão de classes. As raças e as classes, portanto, se articulavam intimamente, em seu sentido nativo. (GUIMARÃES, *op. cit.*, p. 99)

No século XVIII, segundo Munanga (*op. cit.*), a cor da pele foi considerada como critério de distinção das raças. Guimarães (*op. cit.*) destaca que a forma racializada da sociedade brasileira tal qual expusemos foi, ao longo tempo, cedendo espaço para outras formas: a classificação social passou a ser baseada na cor e não na raça.

Essa nova ordem de classificação parece corresponder à diferenciação entre os mestiços (especialmente os filhos de brancos com negras) e os negros escravos que passaram à ocupar posições diferenciadas na sociedade. Guimarães também argumenta que essa mudança possivelmente tenha correspondência com o avanço social de libertos e seus descendentes:

Sabe-se, por exemplo, que, no Brasil, a ordem escravocrata convivia com um número de alforrias muito grande e um tráfico muito intenso de escravos, de sorte que o que alimentou a escravidão no Brasil foi o tráfico e não a reprodução de escravos. Assim, com o tempo, se formou, no Brasil, uma classe de homens livres pretos, mulatos e pardos, que foi forçando e conquistando o seu lugar na sociedade, o que fez com que essa racionalização teológica fosse abrandada. Onde eu quero chegar é: em algum momento da história, possivelmente pressionada pelo avanço social dos ex-libertos e de seus descendentes, a categoria predominante em termos de classificação social passou a ser “cor” e não “raça”. Ganhou esse estatuto de categoria nativa mais importante. (GUIMARÃES, 2003, p.100).

O autor considera que após a independência, a cor não deixou de ser o marcador da classificação social, mas ao contrário, com a constituição do Estado-nação, a ideia de cor se perpetuou na construção da nação brasileira.

Agora vejamos, no campo dos estudos que tratam da questão racial, Nogueira (2006) sintetiza as correntes do seguinte modo: 1) a corrente afro-brasileira que enfatiza o processo de aculturação e as contribuições africanas à cultura brasileira; 2) a corrente dos estudos históricos que enfatiza a inserção do negro na sociedade brasileira, sua receptividade e destino; e, 3) a corrente sociológica que se preocupa com o estado atual das relações raciais (os brancos e os ‘de cor’) e ainda considera os estudos

realizados pelas duas correntes apontadas anteriormente. Aqui, não faremos uma revisão bibliográfica de todas as correntes, mas nos preocuparemos em citar alguns dos estudos que tiveram mais destaque.

Teorias racistas europeias com base no evolucionismo, positivismo, naturalismo e social darwinismo, se difundiram adaptando-se ao contexto brasileiro a partir de 1870 estendendo-se até 1930, período em que o país enfrentava a discussão da transição do trabalho escravo para o trabalho livre, marcado especialmente pela abolição da escravatura em 1888. Dos autores que trabalham nessa perspectiva, destacamos Nina Rodrigues (médico e antropólogo maranhense, pertencente à Escola da Bahia), Silvio Romero (jurista da Escola de Recife) e João Batista de Lacerda (médico do Museu Nacional do Rio).

Nina Rodrigues fora impulsor dessa que Nogueira denominara corrente afro-brasileira. Em *Os africanos no Brasil*, um de seus principais livros (escrito na virada dos séculos XIX para XX e publicado em 1932), o autor investigou as diferentes origens geo-culturais dos africanos trazidos ao Brasil e expôs as tradições, valores e manifestações culturais destes, que contribuíram para a formação da nação brasileira: língua, religião, artes, etc. Paradoxalmente, ainda que valorizasse e defendesse a contribuição cultural dos negros, ele os compreendia como uma raça inferior: “Para a ciência não é esta inferioridade mais do que um fenômeno de ordem perfeitamente natural, produto da marcha desigual do desenvolvimento filogenético da humanidade nas suas diversas divisões ou seções.” (Rodrigues, 2010, p. 12). Ainda criticava a presença do negro que em sua leitura fadava o povo brasileiro à inferioridade.

A raça negra no Brasil, por maiores que tenham sido os seus incontestáveis serviços à nossa civilização, por mais justificadas que sejam as simpatias que cercou o revoltante abuso da escravidão, por maiores que se revelem os generosos exageros dos seus defensores, há de constituir sempre um dos fatores de nossa inferioridade como povo (RODRIGUES, *op. cit.*, p. 14-15).

Assim mesmo, temia pelos rumos do desenvolvimento do país, já que seria possivelmente governado pelos mestiços, representação da degeneração do povo brasileiro, por carregar os defeitos dos negros em suas veias: “Em torno deste fulcro — Mestiçamento —, gravita o desenvolvimento da nossa capacidade cultural e no sangue negro havemos de buscar, como em fonte matriz, com algumas das nossas virtudes, muitos dos nossos defeitos.” (*idem*, p. 20).

Silvio Romero também considerava a contribuição cultural dos negros, assim como os via em posição subalterna. Para ele, a mestiçagem tenderia ao branqueamento e faria com que os negros desaparecessem, nesse sentido, a

mestiçagem é vista de maneira mais ‘positiva’ que em Rodrigues já que constituía a própria identidade do brasileiro.

O mestiço é o produto fisiológico, étnico e histórico do Brasil; é a forma nova de nossa diferenciação nacional. Não quero dizer que constituiremos uma nação de mulatos, pois a forma branca prevalece e prevalecerá; quero dizer apenas que o europeu aliou-se aqui a outras raças, e desta união saiu o genuíno brasileiro, aquele que não se confunde mais com o português e sobre o qual repousa nosso futuro. (ROMERO, 1992, p. 132)

João Batista de Lacerda acreditava que as raças eram oriundas de uma mesma espécie, mas separadas por seu grau de civilidade, sendo, pois, a raça negra inferior em tal escala e, os mestiços, não se classificam como uma “raça verdadeira”. Como Romero, entendia que o cruzamento entre raças tenderia a aproximar-se do tipo branco, devido a sua superioridade. Para ele, os negros se autodestruiriam por não serem capazes de se adaptar à civilização e, apenas os mestiços mais aptos continuariam, devido a uma seleção sexual e intelectual (SEYFERTH, 1985).

A ideologia do branqueamento encontrara respaldo no processo de substituição da mão-de-obra negra pela imigrante, que apesar de ter iniciado cerca de 30 anos antes da abolição, a partir dessa tomou contornos mais expressivos. Segundo, Theodoro,

Abolida a escravidão, não restou no debate político nacional o tema da inclusão dos ex-escravos e seus descendentes no tecido social ou político da nação. (...) compreendida como um entrave ao desenvolvimento nacional, a presença da população negra no país era percebida como um obstáculo a ser superado. E a sua gradual extinção seria então realizada pela via do branqueamento.

Aguardando a redenção pelo processo de mestiçagem, restava à população negra manter-se nos extratos subalternos da sociedade. (...) O mercado de trabalho no Brasil foi, assim, moldado por uma política de imigração, cuja perspectiva era mais do que uma simples estratégia de substituição de mão-de-obra. (THEODORO, 2008, p. 43)

As ideias pseudocientíficas, tal como denomina Buonicore, serviram, assim, para naturalizar as desigualdades e tornar utópica a igualdade:

As ideologias racistas, transvestidas de ciência, serviram para justificar as restrições à cidadania da grande maioria do nosso povo, que era composta de pessoas não-brancas, e buscaram transformar aquilo que era uma consequência nefasta do nosso processo de desenvolvimento histórico-social em coisa natural. Naturalizavam assim a nossa miséria, jogando a culpa nas costas da natureza e do próprio povo, que seria composto por raças e sub-raças inferiores. A igualdade entre os homens, inclusive a formal, passou a ser considerada uma utopia – um sonho irrealizável. (BUONICORE, *op. cit.*, p. 2)

Já nos anos 1930 e 1940 autores como Gilberto Freyre e Arthur Ramos darão suas contribuições para o estudo da questão racial no Brasil a partir de ideias advindas do campo da cultura, especialmente de discípulos de Franz Boas.

Em 1933, a publicação de *Casa Grande e Senzala*, de Gilberto Freyre,

apresenta a mestiçagem como um fator de grande representatividade nacional. Através de uma versão atualizada do mito das três raças, Freyre positiva a sociedade senhorial e a miscigenação nela imbuída, evidenciando que a questão racial foi fundamental para os processos de formação e socialização.

Híbrida desde o início, a sociedade brasileira é de todas da América a que se constituiu mais harmoniosamente quanto às relações de raça: dentro de um ambiente de quase reciprocidade cultural que resultou no máximo de aproveitamento dos valores e experiências dos povos atrasados pelo adiantado (...) (FREYRE, 2004, p. 160).

A mestiçagem do povo brasileiro que é positivada em sua obra demonstra sua construção a partir das relações sexuais (de homens brancos com índias e negras) em uma estrutura patriarcal. Ainda que Freyre apresente uma teoria da formação do povo brasileiro de forma harmônica, podemos identificar em sua obra a hierarquização cultural e o exercício do poder através do sexo. Essa obra é tida como difusora do ideal de democracia racial, ainda que a essas relações que Freyre considerava democráticas no plano das relações raciais, ele denominara *democracia étnica*.

No mesmo período, destaca-se a vasta obra de Arthur Ramos que acreditava que não era a raça que estabelecia a hierarquia dos povos, mas a cultura. A superioridade branca baseava-se, portanto, no nível social, cultural e econômico desses, enquanto a cultura dos negros seria atrasada, não por determinação da raça, mas por suas condições sociais e culturais deficientes, entendendo que caberia aos governos proporcionar condições para que esses saíssem da situação de inferioridade. Considerava o racismo no Brasil como algo praticamente inexistente, com raros casos localizados, que deveriam ser evitados para não ameaçar a coesão nacional, e entendia que a ausência de racismo se dava devido tanto à forma da colonização portuguesa que permitira relações democráticas entre os povos, como à ausência de linhas de cor que separassem as populações. Dessa maneira, buscava tirar o peso da categoria raça sobre os não-brancos (TAMANO, 2012).

A perspectiva sociológica propriamente dita é inserida com o trabalho de Donald Pierson, no final dos anos 1930, com a discussão das relações raciais. Pierson compreendia a sociedade brasileira como uma sociedade multirracial de classes, ou seja, uma sociedade aberta, em que as “raças” se configuravam como grupos abertos e que indivíduos de qualquer cor poderiam transitar pelos grupos sociais (GUIMARÃES, 2003, p. 101). Esse também se configura como um dos estudos pioneiros para a negação da existência de preconceito racial no Brasil.

Já nos anos 50, destacam-se os estudos incentivados e patrocinados pela

UNESCO, que tomaram o questionamento da raça como classificação social, possuindo como tendência o reconhecimento da existência do preconceito racial (NOGUEIRA, 2006), agenda de estudos que vigorou até os anos 1970.

Em *Preconceito Racial de Marca e Preconceito Racial de Origem* (1954), ao trazer um compilado dos principais estudos que estavam sendo realizados à época, Oracy Nogueira afirmava: “Mesmo quando se estuda a ‘situação racial’ em que se supõe inexistente (ou quase inexistente) o preconceito, está pelo menos implícito o interesse em compará-la com situações em que sua ocorrência é insofismável” (NOGUEIRA, *op. cit.*, p. 290). Como contestação à afirmativa de inexistência de preconceito racial no Brasil, que por vezes se baseava em uma perspectiva comparativa com a realidade norte-americana, o autor elabora um quadro de diferenças que vão desde o modo de atuar ao tipo de movimento político que inspira, para traçar diferenciais entre a questão racial no Brasil e nos Estados Unidos da América – EUA. Ele conclui que, diferente de inexistir, o exercício do preconceito racial no Brasil se diferenciava do estadunidense por se tratar de um preconceito racial de marca, enquanto nos EUA predominaria o preconceito racial de origem, sendo, o preconceito racial de marca, aquele em que as aparências físicas são tomadas como pretexto para que o preconceito racial se exerça e, o preconceito racial de origem, aquele orientado a partir da suposição de descendência de determinados indivíduos a determinado grupo étnico (NOGUEIRA, 2006).

Também destacamos Florestan Fernandes que, orientado a partir de uma perspectiva estruturalista, entendia que a questão da dominação racial se colocava, mais bem, como um dos elementos para se analisar a estrutura de classes, compreendendo que as mudanças estruturais deslocavam o fenômeno do preconceito racial.

Do ponto de vista sociológico, o que interessa, nesse plano de fundo, é o fato de que os estoques negro e mulato da população brasileira ainda não atingiram um patamar que favoreça sua rápida integração às estruturas ocupacionais, sociais e culturais criadas em conexão com a emergência e a expansão do capitalismo (FERNANDES, 1972, p. 47)

Segundo o autor, as desigualdades operantes com relação aos diferentes segmentos raciais herdadas do período colonial não foram rompidas, não sendo possível, portanto, falar sobre igualdade racial.

Em suma, a expansão urbana, a revolução industrial e a modernização ainda não produziram efeitos bastante profundos para modificar a extrema desigualdade racial que herdamos do passado. Embora “indivíduos de cor” participem (em algumas regiões segundo proporções aparentemente consideráveis), das “conquistas do progresso”, não se pode afirmar, objetivamente, que eles compartilhem, coletivamente, das correntes de mobilidade social vertical vinculadas à estrutura, ao funcionamento e ao desenvolvimento da sociedade de classes.

Essa afirmação contraria o que se costuma dizer sobre a democracia racial que

imperaria no Brasil. É que se confundem padrões de tolerância estritamente imperativos na esfera do decoro social com igualdade racial propriamente dita. (FERNANDES, *op. cit.*, p. 43)

Segundo Guimarães, Fernandes entende a democracia racial como um discurso de dominação política, usado como desmobilizador da comunidade negra e perpetuador do preconceito racial e da discriminação sistemática dos negros.

Quando o Florestan Fernandes (1965) fala em mito da democracia racial, ele estava querendo dizer o seguinte: democracia racial seria apenas um discurso de dominação política, não expressava mais nem um ideal, nem algo que existisse efetivamente, seria usado apenas para desmobilizar a comunidade negra; como um discurso de dominação, seria puramente simbólico, sua outra face seria justamente o preconceito racial e a discriminação sistemática dos negros (GUIMARÃES, *op. cit.*, p. 102).

Para Guimarães (2004), nesse momento, “a expectativa geral era de que o preconceito existente seria superado paulatinamente pelos avanços e pelas transformações da sociedade de classes e pelo processo de modernização” (p. 24). Segundo ele, ainda que essa geração de pesquisadores tenha se preocupado com a discussão sobre o preconceito, não se atentou à discussão acerca do racismo já que esse era entendido como doutrina ou ideologia, entendimento esse que só se modificaria a partir da década de 1970.

Até o final dos anos 1960, a maioria dos dicionários e livros escolares definiam [o racismo] como uma doutrina, dogma, ideologia, ou conjunto de crenças. O núcleo dessa doutrina era de que a raça determinava a cultura, e daí derivavam as crenças na superioridade racial. Nos anos 1970, a palavra foi usada em sentido ampliado para incorporar práticas e atitudes, assim como crenças; nesse sentido, racismo [passa a] denota[r] todo o complexo de fatores que produzem discriminação racial e, algumas vezes, frouxamente, designa também aqueles [fatores] que produzem desvantagens raciais. (BANTON & MILES, 1994, *apud* GUIMARÃES, 2004, p. 25)

Vale ressaltar que por conta da repressão durante o período militar houve um refluxo tanto nas discussões acadêmicas, quanto nas organizações sociais que faziam frente ao reconhecimento e combate à discriminação racial, enquanto os governos militares reforçavam a negação da existência do preconceito racial.

1.3.1. Combate ao racismo e promoção da igualdade racial: as demandas apresentadas pela sociedade civil e as respostas do Estado a partir dos anos 1970

A denúncia ao racismo e a negação da tese da democracia racial ocorreram fortemente entre o final dos anos 1970 e a década de 1980. Identifica-se que a pauta da discriminação racial volta à cena através do movimento negro junto às movimentações pelo reestabelecimento da democracia, mas atenta-se para o fato de a pauta ter sido secundarizada pelos demais movimentos de defesa da democracia,

inclusive os de esquerda (Jaccoud *et. al.*, 2009).

Em 1979, é publicado o livro *Discriminação e desigualdades raciais* de Carlos Hasenbalg, que diagnostica aquilo que já apontava Anani Dzidziyeno, cientista social africano, em 1971 que, entre os marxistas brasileiros, permanecia a ideia de que o preconceito racial só seria combatido por meio da luta da classe trabalhadora (GUIMARÃES, 2004).

Santos (2007) destaca a contribuição do movimento negro nesse processo de inserção do racismo na agenda, especialmente com a criação, em 1978, do Movimento Negro Unificado – MNU e a proliferação de entidades, associações e campanhas em torno da temática, destacando-se as contribuições dadas diante da formulação da Carta Magna, no movimento à Assembléia Nacional Constituinte realizada em 1987, em que são apresentadas propostas com vistas a promoção da igualdade racial e combate ao racismo.

Conforme destacam Jaccoud ainda que o combate às desigualdades raciais não tenha aparecido explicitamente no texto constitucional, esse versa sobre a defesa da justiça e da igualdade, a recusa ao preconceito e à discriminação, e a garantia de direitos humanos, reconhecendo a igualdade racial e garantia da isonomia como meta e objetivo do Estado e da sociedade.

De forma inédita, o texto constitucional reconhece o racismo e o preconceito racial como fenômenos presentes na sociedade brasileira, sustentando a necessidade de combatê-los. Defende ainda a promoção da igualdade como meta da República, assim como determina a valorização dos diferentes grupos que compõem a sociedade brasileira. (Jaccoud, *et.al.*, *op. cit.* p. 261)

Um ano após a conclusão da redação da CF, em 1989, o combate à discriminação racial é regulamentado através da Lei 7.716/89, mas conhecida como Lei Caó, que instituiu como crime de preconceito os atos discriminatórios baseados em cor e raça que pudessem impedir ou dificultar acesso ou atendimento em espaços públicos e comerciais, assim como para contratação empregatícia.

Já nos anos 90, a instauração de políticas neoliberais que renunciavam a defesa da mínima intervenção do Estado na economia e a livre circulação de capitais estrangeiros no país proporcionou um impacto altamente negativo para a população negra, já que, como aponta Andrews, o neoliberalismo impulsionou uma competição desenfreada pela garantia de sobrevivência, de forma que todos os tipos de vantagens se acionaram, inclusive a raça.

À medida que as sociedades da América Afro-Latina mergulham nas correntes turbulentas do desenvolvimento capitalista do século XXI, seus membros se vêem lutando desesperadamente para ir em frente, ou simplesmente para se manter à tona, usando quaisquer recursos que possam mobilizar. Como sempre, a raça é,

para os brancos, um dos recursos mais potentes. Pouco espanta, portanto, que sua força e importância social permaneçam estáveis durante um período de fluidez, de instabilidade e, em muitos países, de crise, ou que continuem a obstruir o avanço e a igualdade para os povos de ascendência africana da região. (ANDREWS, 2007, p. 231).

Além disso, a política neoliberal retira os temas sociais da responsabilidade do Estado. Dessa forma, na gestão de Fernando Collor, o tratamento da questão racial foi repassado a Organizações Não Governamentais – ONG:

Os órgãos de planejamento estatal são enxugados com a finalidade de expulsar dos aparelhos estatais o conflito político de redistribuição de riqueza, e muitas das funções de assistência e de atendimento sociais do Estado são passadas para ONGs e empresas privadas, principalmente na forma de parcerias.

(...) o Estado brasileiro deixa de certo modo de se preocupar com a gestão da política de identidade nacional, retirando-a da pauta dos Ministérios da Educação e da Cultura. Adota um discurso de multiculturalismo e passa aos agentes não-governamentais a responsabilidade e a liberdade de gerenciá-la. (Guimarães, 2006, p. 278)

Assim, poucos foram os avanços com relação à questão racial até 1995, quando, os movimentos civis organizados em torno da realização da Marcha Zumbi dos Palmares, que reuniu cerca de 30 mil pessoas, apresenta ao governo reivindicações que vão desde medidas de valorização da pluralidade étnica à reivindicação por ações afirmativas. No mesmo dia da Marcha, o governo de Fernando Henrique Cardoso recebe uma comissão de representantes da Marcha que lhe apresentam o *Programa de Superação do Racismo e da Desigualdade Racial*, contendo suas propostas de combate ao racismo. Nesse momento, o governo declara o apoio do Estado à questão e anuncia a criação do Grupo de Trabalho Interministerial de Valorização da População Negra (GTI), instituição governamental de articulação intragovernamental com o compromisso de promover a igualdade racial incentivando políticas públicas para a população negra. Ainda assim, o comprometimento do Estado foi discursivo e superficial.

Um maior empenho do Estado na construção de políticas voltadas ao combate ao racismo e à promoção da igualdade racial pode ser observado apenas após a realização da III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata (2001), na qual o Brasil se fez signatário da Declaração de Durban.

No campo institucional, após a Conferência de Durban, várias ações foram tomadas, especialmente a partir de 2003, quando com a eleição do Presidente Lula, muitos representantes do movimento negro passam a integrar o quadro estatal. Destacam-se as seguintes políticas nesse período:

- Criação do Conselho Nacional de Combate à Discriminação Racial

- CNCD, com a função de incentivar criação de Políticas de ação afirmativa e proteção dos direitos;
- Criação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR, que com *status* de ministério tem como função articular as ações do governo para a pauta, formulando e coordenando políticas;
- Criação do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR, de caráter consultivo responsável por propor políticas para a pauta;
- Criação do Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial - FIPIR, com a função de articular as iniciativas entre municípios, Estados e União;
- Publicação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PNPIR, através da SEPPIR, com objetivo geral de reduzir as desigualdades raciais.
- Realização da I Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CONAPIR (2005) que com contribuições dos movimentos sociais e órgãos governamentais, definiu propostas para o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial.
- Promulgações da Lei 10.639/03 que torna obrigatório o ensino de história e cultura africana e afro-brasileira, retificado pela Lei 11.645/08 que inclui a temática indígena;
- Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial - Planapir (2009), documento que formaliza demandas a serem consideradas na construção de políticas públicas;
- Instituição do Estatuto da Igualdade Racial (2010), pela Lei 12.288/10 com vistas à garantia da efetivação de igualdade de oportunidades;
- Instituição da Lei 12.711/12, que estabelece percentual de cotas reservadas nas instituições federais de ensino para pretos, pardos e indígenas, condizente com o total dessas populações no Estado em que se insere a instituição

Como afirma Marilene de Paula (2011) à diferença do governo de FHC, no governo Lula houve maior visibilidade para a questão racial na formulação de políticas

públicas, mas a autora ressalta que tais políticas devem ser consistentes, articuladas e com recursos definidos, o que se mostra falho nas políticas desse período:

No entanto, o desafio está na abrangência dessas ações, o que de fato foi feito, a prioridade dada ao tema. Apesar de um leque variado, conforme pede um tema tão complexo, a inclusão na agenda das políticas públicas com relevância e consistência se fez de forma insuficiente no governo Lula. Projetos com baixa dotação orçamentária, com pouca visibilidade, sem acompanhamento dos resultados, descontinuidade de ações e falta de diálogo entre órgãos responsáveis por uma ação ou programa, são ainda comuns. (PAULA, 2011, p. 73)

Assim, constituído sobre uma base racializada e colonial, o Estado brasileiro, no início do século XXI, passa a assumir a questão do preconceito racial materializando muitas das reivindicações em políticas públicas de combate ao preconceito e à discriminação e de promoção da igualdade racial, fato que apesar de representar avanços para a pauta, demanda ainda maiores esforços. Além disso, não nos resta dúvida de que a intervenção do Estado através de políticas públicas é necessária para superação das desigualdades raciais, mas ainda assim, acreditamos na necessidade de uma reflexão mais aprofundada acerca do caráter de tais políticas que se dirijam a um rompimento com essa perspectiva capitalista colonial moderna.

Agora bem, entre as políticas públicas instauradas no último período se encontram àquelas direcionadas a atender a demanda por ações afirmativas direcionadas à população negra que, como dissemos, será nosso objeto central de reflexão nesse trabalho. Veremos no próximo capítulo, os debates que rondam as ações de políticas afirmativas.

2. AÇÕES AFIRMATIVAS: DEFINIÇÕES E ESTRATÉGIAS

García (2007) aponta como amplamente aceita a definição de que as ações afirmativas sirvam como passos positivos para incrementar a representação de minorias em áreas onde historicamente essas estejam excluídas.

Os debates acerca da implementação das ações afirmativas no Brasil tomam folego a partir da década de 1990 levando em conta as discussões norte-americanas, especialmente da segunda metade do século XX. Contudo, assinala Wedderburn (2005) que há que se considerar os parâmetros fundantes dessas políticas, que surgem “das dinâmicas do processo que conduziu à independência dos países da África, Ásia, do Caribe e do Pacífico Sul, antes colonizados pela Europa”. Nesse capítulo, faremos um breve recorrido acerca dessas experiências, para em seguida, tratarmos do debate sobre ações afirmativas nos EUA, por ser referência a partir da qual se dá o debate brasileiro contemporâneo. Em seguida, nos centraremos no debate brasileiro, elencando os argumentos contrários e favoráveis às ações afirmativas. Finalizaremos com a discussão das afro-reparações para desenhar o modelo de ações afirmativas que aqui estamos evidenciando e defendendo.

2.1. GÊNESE DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Segundo Wedderburn (*op. cit.*) o conceito de ações afirmativas surge pela primeira vez na Índia, em 1919, sob o poder colonial britânico. Vale-nos fazer algumas considerações acerca do sistema de castas indiano para compreender a questão.

Louis Dumont em *Homo Hierarchicus*, referenciando-se em Bouglé apresenta uma definição geral sobre

o sistema de castas [que] divide o conjunto da sociedade num grande número de grupos hereditários distintos e ligados por três caracteres: *separação* em matéria de casamento e de contrato direto ou indireto (alimento); *divisão do trabalho*, tendo cada um desses grupos uma profissão tradicional ou teórica, não podendo seus membros se afastar dentro de certos limites; finalmente, *hierarquia*, que ordena os grupos em posições relativamente superiores e inferiores umas às outras. (DUMONT, 2008, p. 69)

Segundo Dumont o termo casta vem do latim *castus* e designa “qualquer coisa não misturada”. O sentido de raça é dado pelos espanhóis, sendo aplicado à Índia pelos portugueses em meados do século XV. O autor afirma que ao falar em castas, podemos acionar tanto um sentido empírico como um sentido ideológico, dessa maneira, podemos tratar “tanto do conjunto das castas concretas que estão reunidas num território

determinado quanto de um sistema geograficamente circunscrito de castas.” (*ibidem*, p. 85). Ainda aponta que cada sistema concreto está circunscrito a uma área geográfica determinada, e tantos são quanto são as pequenas áreas de circunscrições territoriais. Contudo, é possível perceber duas categorias extremas: os Brâmanes e os Intocáveis:

Concorda-se geralmente em reconhecer que a oposição se manifesta de maneira algo macroscópica no contraste entre as duas categorias extremas: a dos Brâmanes, sacerdotes em princípio que ocupam a posição suprema com relação ao conjunto das castas, e a dos Intocáveis, servidores muito impuros confinados fora das aldeias propriamente ditas, em casebres (ou menos em bairros) distintos. (*ibidem*, p. 98)

Tal divisão se dá por uma visão religiosa ligada à definição de pureza hinduísta, que corresponde ao aspecto orgânico do ser humano, refletindo-se em algumas profissões. Dumont argumenta que esses polos – puro e impuro – compõem a totalidade da realidade social indiana e que embora desiguais são complementares.

Dumont ainda enfatiza o caráter particular da hierarquia no sistema indiano, que escapa à concepção moderna. Entende que a hierarquia se configura como uma forma consciente de referência das partes ao todo, que apresenta uma escala de ordem sem conter elemento de poder nem autoridade, mas sim uma gradação de caráter religioso que organiza os seres de acordo com “seu grau de dignidade”:

Definiremos então a hierarquia como princípio de gradação dos elementos de um conjunto em relação ao conjunto, ficando entendido que, na maior parte das sociedades, é a religião que fornece a visão do conjunto e que a gradação será, assim, de natureza religiosa. (*ibidem*, p. 118)

Há ainda outra hierarquia existente na Índia: a hierarquia tradicional das quatro *varna*. O termo *varna*, do sânscrito, pode ser entendido como “cores”. Esse sistema divide as pessoas em quatro categorias: Brâmanes (sacerdotes), Kshatriyas (guerreiros), Vaishyas (comerciantes) e Shudras (servidores); além dos Intocáveis (*dalits* e *adivasis*) e das “tribos estigmatizadas” que estão fora dessa classificação.

Poder-se-ia dizer que as castas estão ligadas à hereditariedade e as *varnas* às funções, contudo para Dumont, “a teoria das castas recorre implicitamente ou sub-repticiamente às *varnas* para completá-la no tratamento do poder” (*ibidem*, p. 127). Para esse autor os dois conceitos reagiram um sobre o outro, sendo a noção de *varna* dos modernos influenciada pela casta.

Agora vejamos, diante de tal estrutura social foi que em 1919, durante o período de dominação colonial britânico sobre o território Indiano, Bhimrao Ramji Ambedkar, dirigente dos *dalits* e *adivasis* e militante pelo fim do regime político de castas propõe a instituição de políticas públicas diferenciadas para membros dos segmentos tidos como inferiores, como maneira de promover a igualdade entre esses.

Visando a romper esse sistema milenar, B. R. Ambedkar apresentou ao *Southborough Committee on Franchise*, órgão colonial britânico, a “Demanda pela representação eleitoral diferenciada em favor das classes oprimidas” (*Plea for separate electorate for the depressed classes*), documento fundador das políticas públicas de ação afirmativa (RODRIGUES, 2002). Este ato, inclusive, torna-se um dos principais motivos dos profundos embates ideológicos que eclodiram entre os nacionalistas indianos (CHAVAN, 2001, cap. IX; RODRIGUES, 2002, cap. XXI; AGARWAL, 1991) gerando uma exacerbada polêmica na Índia que permanece até hoje. (WEDDERBURN, *op. cit.*, p. 309)

Argumentos contrários foram levantados, destacando-se o do líder pacifista pela independência da Índia, Mahatma Gandhi. Em seu entendimento, Gandhi considerava que a adoção de ações afirmativas poderia levar à uma guerra civil no país, sendo necessário a “mudança no coração” e o “amor ao próximo” para que gradativamente se rompesse tal sistema. Ambedkar rebate afirmando que o desmantelamento do sistema de castas seria impossível sem a adoção de políticas de ascensão e mobilidade social com relação aos 60% da população dos segmentos oprimidos. As perspectivas dos dois líderes aqui envolvidos se contrapõem, enquanto Gandhi acreditava na mudança individual e interior, Ambedkar defendia uma mudança estrutural e sistêmica. Resguardadas as diferenças, essas perspectivas contrárias irão se refletir em outros debates acerca da implementação de ações afirmativas em outros contextos.

Em meio ao processo de independência, os dirigentes nacionalistas cederam às exigências de Ambedkar já que a participação dos intocáveis era fundamental para a conquista, assim, na Carta Indiana de 1950 é proibida a discriminação por raça, casta e descendência e se estabelece representação seletiva nas assembleias legislativas, na administração pública e na rede de ensino. Apesar disso, a resistência das castas superiores baseadas na religião Hindu é forte e os segmentos inferiores se organizam pela ampliação de políticas afirmativas.

Wedderburn (*op.cit.*) também destaca que no período posterior à Segunda Guerra Mundial disseminou-se no continente africano, e posteriormente no Pacífico Sul e no Caribe, a adoção de políticas de ação afirmativa que buscavam formar autóctones para o acesso rápido às funções antes ocupadas pelos europeus, tal operação se deu através de um mecanismo oficial que fora chamado de “indigenização” ou “nativização”.

O autor ainda aponta que mesmo após as independências esse tipo de política passou a ser adotado com grande relevância no combate a desigualdades internas, destacando-se o exemplo da Malásia que merece atenção especial, pois a adoção de políticas de ações afirmativas nesse país corresponde tanto à descolonização

quanto às desigualdades étnicas históricas.

Na Malásia, durante a colonização britânica, os chineses ocupavam posição privilegiada, em virtude de sua relação com a colônia, controlando 70% das riquezas do país, ainda que correspondessem a 25% da população (Wedderburn, *op. cit.*). Assim, no período pós-independência, em 1971, o governo do país adota ações afirmativas através das “Leis de *Bumiputra*” que programaram cotas para os malaios na economia e administração pública, especialmente, como maneira de reverter a dominação exercida pelos chineses.

Nota-se também que a implementação das “Leis de *Bumiputra*” corresponde ao mesmo período em que o debate sobre as ações afirmativas ganham folego nos EUA e Brasil. Podemos perceber que ainda que os EUA sejam apontados como país precursor das ações afirmativas em muitos estudos, seu caráter vanguardista reside na concretude do conceito e não na implementação de políticas nesse sentido. Tratem-se agora sobre o debate acerca das ações afirmativas nesse país.

2.2. O DEBATE NOS EUA

O termo Ações Afirmativas aparece pela primeira vez nos EUA durante o governo de Roosevelt (1933-1945), quando nos marcos da legislação trabalhista, ao se regular as relações de trabalho, determina-se o impedimento de discriminação com relação aos trabalhadores. Contudo, a instauração de políticas de ação afirmativa se tornou mais expressiva a partir da década de 1960.

Porém, faz-se necessário pontuar que na administração conservadora de Eisenhower e Nixon (1953-1961) são observáveis grandes avanços com relação à questão racial, especialmente no debate jurídico, levando em conta a nomeação de Earl Warren como Chefe de Justiça da Suprema Corte (1953), quando ainda vigorava a doutrina “separados mas iguais”. Rodrigues (2008) identifica o julgamento do caso *Brown v. Board of Education of Topeka* em 1954, que tratava sobre a segregação racial nas escolas, como um marco acerca da questão racial nos EUA, onde o voto decisório de Warren declara inconstitucional a doutrina “separados mais iguais”, entendendo que a segregação entre brancos e negros só produz desigualdades.

Esse caso abriu precedentes para outros, assim, durante o período de Earl Warren (1953-1969) seguido de Warren Earl Burger (1969-86) na Suprema Corte, vários foram os processos em que se decidiu contrariamente à segregação racial em diversos espaços da sociedade: teatros, campos de golfe, praias, parques, restaurantes,

etc. Como afirma Rodrigues (*op. cit.*),

O ativismo judicial com a afirmação efetiva do controle de constitucionalidade das leis, característica da Corte de Warren na defesa dos direitos e liberdades fundamentais, transformou radicalmente a vida de milhares de estadunidenses porque possibilitou que uma maior parcela da população usufruísse de direitos que até então não eram realidade na vida do cidadão comum. (RODRIGUES, *op. cit.*, p. 80)

Como apenas essas ações se mostraram inviáveis para resolver o problema racial, nos governos John Kennedy (1961-63) e Lyndon Johnson (1963-69), respondendo às reivindicações dos movimentos negros por direitos civis, são tomadas ações afirmativas objetivando a promoção da igualdade de oportunidades entre negros e brancos e a contenção da segregação racial.

Segundo Jones, as ações afirmativas podem ser compreendidas como “ações públicas ou privadas, ou programas que provêm ou buscam prover oportunidades ou outros benefícios para pessoas, com base, entre outras coisas, em sua pertença a um ou mais grupos específicos” (JONES *apud* GUIMARÃES, 2005, p. 169). Guimarães (*op. cit.*) aponta para duas noções de ação afirmativa: a noção antiga, que baseada no direito consuetudinário inglês refere-se à equidade e administração da justiça, conservando o sentido de reparação por injustiça passada e a noção moderna que, por sua vez, faz referência à políticas públicas que, podendo ser advindas do executivo, legislativo ou do setor privado, possuem caráter preventivo, buscando evitar a alienação de direitos de certos grupos.

Acerca das estratégias de ação afirmativa, García (*op. cit.*) assinala que o tema mais difícil se orienta ao direcionamento: se elas devem se direcionar às comunidades em geral ou se alocar em seleções individuais. Guimarães entende que essa questão remete-se àquelas duas noções acerca das ações afirmativas (uma antiga e outra moderna), sendo que a noção antiga faz referencia aos indivíduos como tal enquanto a moderna como pertencentes à determinado grupo. “No primeiro caso, existe uma pessoa que foi vítima de um tratamento discriminatório, comprovado em Corte; no segundo, existem pessoas que tem grande probabilidade de virem a ser discriminadas, por pertencerem a um grupo” (Guimarães, *op. cit.*, p. 170).

García (*op. cit.*) ressalta que a finalidade de uma ação afirmativa tem correspondência com as origens que a justificam, podendo se justificar com vistas à: restituir ou compensar discriminações passadas; alcançar um estado desejável no futuro; ou a ambos (passado e futuro). Em uma perspectiva abstrata a ação afirmativa pode ser pensada como processo “moralmente justificado” que busca restituir ou compensar discriminações passadas, sem, contudo considerar outras características e fenômenos

que componham a complexidade do quadro na atualidade, ou pode-se compreender a discriminação passada com referência ao quadro observável de assimetrias e combinar os argumentos em busca de igualdade futura, ou ainda encarar a própria diversidade como fim último.

Na mesma linha compreende Feres Júnior (2005) que identifica três argumentos distintos que embasam as justificativas das ações afirmativas denominando-os reparação, justiça social/distributiva e diversidade. O argumento da reparação faz referência àquelas medidas tomadas com o fim de reparar danos sofridos historicamente pelas populações negras e indígenas, desde a invasão dos europeus e da escravização. No argumento da justiça distributiva inclui-se a perspectiva de eliminação de assimetrias políticas, econômicas e sociais. E o da diversidade que faz referência às sociedades complexas, discutindo-se aspectos culturais e modos de vida.

Concordamos com García (*op. cit.*) ao afirmar que as ações concretas que se referem às ações afirmativas modificam-se de acordo com a posição e os interesses do enunciador, já que a defesa de cada um desses pontos de vista pode ser explicada desde o lugar de fala de cada enunciador, assim como o caráter das políticas corresponderá a seus interesses, ou seja, cada ação concreta interage com os objetivos e interesses de quem a formula. Acerca do tema, Vieira (2003) aponta para a importância de atentarmos para as diferentes naturezas das ações afirmativas remetendo a quando se trata de uma demanda de Estado e quando se trata de iniciativas da sociedade civil.

as ações afirmativas diferem em sua natureza: creio que devemos considerá-las tanto como políticas de ação afirmativa (emanadas do Estado e das diversas instituições e instâncias governamentais), quanto como iniciativas de ação afirmativa (criadas sobretudo pelas diversas formas de organização da sociedade civil), pois, por mais que conceitualmente estejamos lidando com uma mesma ação afirmativa, em sua dimensão prática, essa diferenciação tem conseqüências bem marcadas e fundamentais para uma maior compreensão desse mecanismo de combate às desigualdades raciais.

Ao promovermos essa cisão, uma dicotomia expressa pela relação Estado/sociedade evidencia-se e, a partir desse ponto, acredito que possamos investir em uma observação mais atenta das ações afirmativas dentro do contexto das políticas sociais. (VIEIRA, 2003, p.89)

Pois bem, de toda essa complexidade, Guimarães (2005) extrai duas perspectivas de debate acerca do tema das ações afirmativas nos EUA. A primeira perspectiva de caráter axiológico e normativo trata da “correção ou não do tratamento de qualquer indivíduo a partir de características adscritas e grupais” e gira em torno da discussão de valor do mérito e desempenho individual. Essa perspectiva de debate abarca três posições: i) liberal: aceita discutir tratamento diferenciado, desde que postos em situações concretas e situações específicas; ii) conservadora: não considera a

interferência estatal, pois crê que os indivíduos são responsáveis por sua posição social, e, situações de desvantagem de um grupo são postas como atributos das características que o identificam, e; iii) esquerdista: põe o mérito em xeque, entendendo que os valores que as duas posições anteriores sustentam são fachada para mascarar a opressão e a exploração. Já a segunda perspectiva é de caráter histórico e sociológico e busca compreender os antecedentes das/para as construções de políticas públicas antidiscriminatórias em países democráticos, discutindo obstáculos e incentivos sociais, bem como, potencialidades, eficiência e eficácia de diferentes políticas públicas.

No pensamento liberal norte-americano, há uma tendência à negação da existência do racismo como explicação das relações entre brancos e negros justificada pelo argumento de que os direitos civis teriam deslocado esse foco. Há também aqueles que, como Lipset, compreendem que as políticas baseadas em traços como raça e gênero ferem o mérito individual, sendo que as estratégias de cunho universalista ou aquelas baseadas em traços como a pobreza seriam preferíveis.

Na defesa das ações afirmativas, encontram-se duas posições. Uma que a partir da constatação de sobre valoração de características específicas na distribuição de recursos e entendendo que categorias como raça são construções sociais criadas para monopolização de recursos coletivos, defende a necessidade de adoção de ações afirmativas para corrigir os mecanismos de seleção baseados no mérito. A outra posição, baseada na ética política, critica o mérito e o individualismo compreendendo que se pudesse considerar o “puro mérito” como critério incorreria na dificuldade de que não haveria nenhuma esfera social em que esse operasse como única base.

Segue abaixo o quadro síntese dos principais argumentos contrários e favoráveis no debate das ações afirmativas nos EUA.

Quadro 1: Argumentos esgrimidos no debate norte-americano sobre ações afirmativas

CONTRA	A FAVOR
Contrariam o credo americano no mérito individual, demonstrado na competição, a partir de oportunidades iguais	São a melhor forma de corrigir distorções nos mecanismos de alocação de recursos, através da competição por mérito.
Alienam os aliados brancos na classe operária e entre os liberais	Raça é um dos critérios reais, embora não declarados, usados seja na alocação de recursos, seja na política.
Fomentam atitudes racistas.	Estão sob o ataque de formas mais sutis de

	racismo.
Medidas universalistas teriam o mesmo efeito.	Medidas universalistas não rompem os mecanismos inerciais de exclusão
Prejudicam, mais que ajudam, o objetivo de diminuir a importância da raça	Entre prós e contras, são ainda as políticas mais eficientes.
São estigmatizadoras dos grupos beneficiados	Provêm <i>role models</i> de êxito profissional para negros.
Ferem os direitos constitucionais daqueles que passam a ser excluídos em consequência de sua aplicação.	Nenhum tribunal americano considerou, até hoje, inconstitucional a operação de políticas que usam critérios raciais explícitos.

Fonte: Guimarães, 2005, p. 181.

2.3. AÇÕES AFIRMATIVAS NO BRASIL

Para Wedderburn (*op. cit.*) quando se fala de ação afirmativa de gênero na América Latina há um ambiente favorável à sua discussão, no entanto, ao se tratar de ações afirmativas étnico-raciais, especificamente para negros, pardos e indígenas, há uma grande resistência no debate, devido à manutenção de um *status quo* racial. Contudo, um contexto sociopolítico favorável, levou à que afrodescendentes e indígenas passassem a reivindicar ações afirmativas na América Latina:

A ocorrência, no mesmo momento histórico, das lutas contra as ditaduras militares na América Latina, das lutas dos afrodescendentes americanos pelos Direitos Cívicos, as lutas pela libertação nacional no continente africano, particularmente na África do Sul e nas colônias portuguesas e, também, pela descolonização dos países do Caribe e do Pacífico Sul, propiciou, pela primeira vez, um clima favorável para um exame especificamente sócio-racial da realidade latino-americana. Através dessa brecha histórica é que se organizaram as lutas concretas de afro-descendentes e de indígenas na América Latina. (WEDDERBURN, *op. cit.*, 316-317)

No que tange às ações afirmativas no Brasil, podemos dizer que sua primeira manifestação se dá em 1983 quando Abdias do Nascimento, primeiro parlamentar com agenda volta explicitamente a questão negra e tendo esta como a marca principal do seu mandato, eleito em 1982, apresentou propostas concretas de ações afirmativas através do PL 1332/83, que versa, entre outras coisas, sobre a concessão de 40% das bolsas de estudo concedidos pelo MEC para estudantes negros, em todos os níveis, como medida compensatória. Vejamos como o projeto definira medidas compensatórias:

Art. 12 – A expressão “medidas de ação compensatórias” compreende iniciativas destinadas a aumentar a proporção de negros em todos os escalões

ocupacionais, incluindo, entre outras:

I – a preferência pela admissão do candidato negro quando este demonstrar melhores ou as mesmas qualificações profissionais que o candidato branco;

II – execução de programas de aprendizagem, treinamento ou aperfeiçoamento técnico para negros, a fim de aumentar o número de candidatos negros qualificados em escalões superiores profissionais;

III – execução de programas de aprendizagem, treinamento ou aperfeiçoamento técnico, qualificando empregados negros para a promoção funcional;

IV – reajustes de salários, no sentido de igualar a remuneração entre negros e brancos para trabalho equivalentes;

V – Concessão de bolsas de estudo a estudantes negros a fim de aumentar sua qualificação profissional;

VI – Assinatura de carteira profissional de empregados negros nas mesmas condições e proporções vigorantes no caso de empregados brancos;

VII – outras medidas que venham a ser definidas pelos técnicos responsáveis dos programas de estudo, ensino e aperfeiçoamento técnico de medidas de ação compensatória estabelecidas pelo art. 4o desta lei;

VIII - outras medidas que venham a efetivar os resultados desejados, segundo comprovação do Ministério do Trabalho e conforme os artigos 2o, §2o e 3o, §2o desta lei. (Nascimento, 1985, *apud* SANTOS, 2007).

Santos (2007) enfatiza que a demanda emerge do movimento negro já que o germen dessa proposta já era observável no Manifesto à Nação Brasileira, documento resolutivo da Convenção Nacional do Negro Brasileiro, realizada em 1945 pelo Teatro Experimental do Negro – TEN do qual Abdias Nascimento era membro-idealizador.

Em 1982, um ano antes de Abdias apresentar o PL, o MNU apresenta seu Plano de Ação contendo as suas reivindicações para 16 pontos considerados como centrais do processo de discriminação e do racismo contra o negro brasileiro. São os pontos: i) marginalização dos negros, ii) discriminação racial no trabalho, iii) desemprego, iv) condições de vida, v) direito e violação, vi) prisões, vii) o menor abandonado, viii) cultura negra, ix) educação, x) mulher negra, xi) imprensa negra, xii) sindicatos, xiii) área rural, xiv) posse de terras, doações e invasões, xv) luta internacional contra o racismo e xvi) transformação geral da sociedade. Nessas propostas aparecem tanto reivindicações valorizativas como políticas universalistas, no entanto, as políticas de ação afirmativa tal como definimos ainda não apareciam explicitamente sistematizadas. Ainda que o PL de Abdias do Nascimento nunca tenha ido à plenário, foi de extrema relevância para o fomentar o debate político sobre o tema.

Em 1986, como resolução da *Convenção Nacional do Negro pela Constituinte*, os movimentos negros apresentaram suas reivindicações aos parlamentares da Assembleia Nacional Constituinte, abrangendo direitos individuais e coletivos, violência policial, condições de vida e saúde, a questão da mulher, do menor, educação, cultura, trabalho, a questão da terra e relações internacionais. Vale ressaltar, que dentre essas

áreas, educação, trabalho e cultura são as que apresentam volume maior e mais bem elaborado de reivindicação.

No movimento à Assembleia Constituinte, Abdias do Nascimento reforçou as reivindicações, apresentando propostas que incluíam medidas legislativas de ação compensatória como maneira de garantir igualdade de condições a segmentos historicamente discriminados: negros, índios e mulheres.

Como o próprio Abdias do Nascimento afirma, “talvez a mais importante medida do mandato [de 1983/1987] tenha sido a de abrir, no Congresso Nacional, o precedente da proposta de instituição de políticas públicas afirmativas, específicas para a população de origem africana, chamadas de ação compensatória na linguagem do Projeto de Lei no 1.332, de 1983 (NASCIMENTO E NASCIMENTO, 2004, apud SANTOS, *op.cit.*, p. 160).

No início dos anos 90 foi realizado o I Encontro das Entidades Negras Brasileiras (ENEN), gerado por outros encontros regionais e temáticos em torno da pauta, mas o evento mais importante dessa década foi a Marcha Zumbi dos Palmares Contra o Racismo, pela Cidadania e pela Vida. Segundo Santos,

Ao que tudo indica, a Marcha dos Movimentos Sociais Negros de 1995 conseguiu pautar na agenda política brasileira uma das principais reivindicações contemporâneas desses movimentos na área de educação, qual seja, a discussão sobre a implementação de políticas de ações afirmativas para os negros. Visa-se, com ações afirmativas para os negros na educação brasileira, à inclusão dos afro-brasileiros nas universidades públicas do país. Mais do que isso, as ações afirmativas surgem como propostas dos Movimentos Sociais Negros para a população negra. (SANTOS, *op.cit.*, p. 185)

No *Programa de Superação do Racismo e da Desigualdade Racial* apresentado ao presidente pelos representantes da Marcha, aparecem mescladas as propostas de políticas públicas universais, de políticas valorizativas e de políticas específicas para a população negra, além disso, já aparece explicitamente o termo ações afirmativas, defendendo: “desenvolvimento de ações afirmativas para acesso dos negros aos cursos profissionalizantes, à universidade e às áreas de tecnologia de ponta” (*ibidem*, p. 25). Assim, na década de 1990, o termo ações afirmativas passa a aparecer ao lado de políticas valorizativas e universalistas na pauta do movimento negro, especialmente no que se refere à educação.

Esses movimentos defendem ações afirmativas para o acesso dos negros aos cursos profissionalizantes e às universidades, mas sabem que sem políticas públicas valorizativas da população negra e sem outras políticas públicas universalistas, as políticas de ação afirmativa para a população afro-brasileira não serão eficazes contra a exclusão dos negros do ensino superior. (*ibidem*, p. 170)

O GTI, criado como resposta do governo às reivindicações, também contempla em seus marcos a importância das ações afirmativas para “eliminar desigualdades historicamente acumuladas, compensar perdas provocadas pela

discriminação e marginalização, por motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero e outros” (BRASIL, 1996), o governo ainda promoveu, em 1996, a realização do *Seminário Internacional sobre Multiculturalismo e racismo: o papel da Ação Afirmativa nos estados democráticos contemporâneos*.

Também nesse ano, o termo ação afirmativa aparece pela primeira vez em um documento oficial, trata-se do Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH), documento que apresenta crítica às injustiças sociais históricas e reconhece a existência da discriminação racial no Brasil, reservando um subitem ao tratamento da questão da população negra.

Todavia, para Santos (*op. cit.*) as medidas adotadas pelo governo de FHC eram mais discursivas e normativas do que concretas. O autor ainda dirige crítica à forma dada ao GTI por esse não ter se configurado como uma instituição executiva, nem ter sido aparelhado com corpo técnico e infraestrutura adequada.

De fato, o tema das ações afirmativas só se intensifica tendo como marco referencial a Conferência da ONU sobre Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância, realizada em Durban (2001). Os preparativos para a Conferência foram intensos, organizando-se debates tanto nacionais quanto nas diversas regiões do globo para debater a temática. O Brasil ficou responsável por sediar a Conferência das Américas, mas alegou que por razões orçamentárias não poderia realizá-la, assim ela foi transferida para a cidade de Santiago, no Chile. O governo brasileiro enviou representantes à Conferência, porém, muitos delegados, especialmente do movimento negro, não foram custeados pelo governo federal, mas por organismos internacionais. O que fez com que o governo brasileiro fosse identificado como não comprometido com a superação do racismo e da discriminação.

Mesmo com todas as adversidades, é nesse movimento que se armam estratégias consolidadas de combate ao racismo e de promoção da igualdade racial, destacando-se o debate acerca das ações afirmativas. O Brasil se torna signatário da Declaração de Durban e o Estado se compromete com o combate ao racismo e à discriminação racial e com a instauração de políticas de ação afirmativa, já que a Declaração supracitada define em seu Art. 108:

Reconhecemos a necessidade de se adotarem medidas especiais ou medidas positivas em favor das vítimas de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata com o intuito de promover sua plena integração na sociedade. As medidas para uma ação efetiva, inclusive as medidas sociais, devem visar corrigir as condições que impedem o gozo dos direitos e a introdução de medidas especiais para incentivar a participação igualitária de todos os grupos raciais, culturais, lingüísticos e religiosos em todos os setores da sociedade, colocando todos em igualdade de condições (BRASIL, 2001).

Os argumentos contrários às ações afirmativas no Brasil, segundo Guimarães (*op. cit.*) tomaram três direções. Na primeira há os que argumentavam que com a negação das raças o racismo se extinguiria, assim argumentam que as ações afirmativas ao reconhecerem a diferença étnica e racial, contrariam o mito de uma só raça, do mestiço como tipo nacional, fomentando o racismo. Na segunda posição estão aqueles que entendem, assim como nos EUA, que políticas de discriminação positiva rechaçam o princípio universalista e individualista do mérito. A terceira posição, argumenta que não há possibilidade real de implementação de políticas de ação afirmativa, devido, por exemplo, à falta de critérios rígidos de classificação racial perante a mestiçagem ou mesmo pela distribuição desigual das populações étnico-raciais pelo território nacional.

Guimarães (*op. cit.* p. 192) nos oferece o seguinte quadro de análise acerca dos argumentos contrários e favoráveis no debate sobre a implementação de ações afirmativas no Brasil:

Quadro 2: Argumentos esgrimidos no debate brasileiro sobre ações afirmativas.

CONTRA	À FAVOR
Significam o reconhecimento de raças e distinções de raças no Brasil e isso contraria o credo brasileiro de que somos um só povo, uma só nação.	Raça é um dos critérios reais, embora não declarados, de discriminação, utilizados em toda a sociedade brasileira; para combatê-lo, é mister reconhecer sua existência.
Não se pode discriminar positivamente, no Brasil, porque não há limites rígidos e objetivos entre as raças.	Esses limites não existem em nenhum lugar; o que conta na discriminação, tanto positiva quanto negativa, é a construção social da raça (identificação racial).
A indefinição dos limites raciais, no Brasil, ou a ausência de tradição de identificação racial daria margem a que oportunistas se aproveitassem da situação.	Esse risco é real. Políticas de ação afirmativa requerem reconhecimento oficial das identidades raciais. No entanto, a discriminação positiva, por ser pontual, não pode reverter, a curto prazo, a estrutura de discriminação existente; por isso, o oportunismo esperado seria mínimo.
Medidas universalistas teriam o mesmo efeito.	Medidas universalistas não rompem os mecanismos inerciais de exclusão.
Não há, na sociedade brasileira, consenso sobre a desigualdade social provocada por diferenças de cor e raça.	Tais políticas poderiam ajudar a legitimar esse consenso.

Reforçariam práticas de privilegiismo e de desigualdade hierárquica.	Teriam o efeito contrário: ao inverter a desigualdade, poriam a nu o absurdo da ordem estamental.
Ferem os direitos constitucionais daqueles que passam a ser excluídos em consequência de sua aplicação	Não há base legal para demonstrar a inconstitucionalidade de políticas de ação afirmativa.

Fonte: Guimarães, 2005, p. 192-193.

Na perspectiva de Feres Júnior (2005) que remete àqueles três argumentos que podem embasar as ações afirmativas – reparação, justiça distributiva e diversidade – apesar da diferença social e econômica observada entre brancos e negros, não é possível identificar a toda a população negra em uma cultura ou modo de vida nos moldes do que estabelece a perspectiva da diversidade, assim se torna dificultoso estabelecer categorias e determinar quais estariam aptas para serem atendidas por ações afirmativas. O autor ainda considera que a ideia da miscigenação faz com que a identificação racial seja imprecisa para validar reparação como argumento e que a ideologia do branqueamento empregada outrora também dificulta hoje a auto identificação dos indivíduos. Desse modo, Feres Júnior entende que para tratar de ações afirmativas, a melhor maneira é utilizar o argumento de justiça social, que não demanda “essencialização identitária”, e combiná-lo ao argumento da reparação.

No entanto cabe destacar que as assimetrias socioeconômicas observadas entre brancos e negros, são reflexo dos processos históricos pelos quais passaram, e ainda passam, aquelas pessoas pertencentes aos grupos raciais criadas no contexto do colonialismo e do escravismo, assim, entendemos que por mais que o mito da miscigenação afete as percepções acerca das identidades raciais, o que vigora no Brasil é o preconceito de marca.

Como afirma Segato não é a mera identificação do indivíduo, mas o contexto de leitura que o coloca no processo de *outrificação*. A autora constata que o signo da cor se aperfeiçoou cada vez mais desde a colônia fazendo com que a exclusão, entre nós, tenha se tornado uma estrutura profunda de ordem psíquica, cognitiva e ontológica que, originária do sistema de exploração escravocrata, permaneceu incrustada na ideologia e reproduzida pela cultura do povo brasileiro, não figurando, portanto, como uma exclusão meramente socioeconômica. Dessa forma ser negro “significa exhibir os traços que lembram e remetem à derrota histórica dos povos africanos perante os exércitos coloniais e sua posterior escravização” (SEGATO, 2005, p. 4). Para ela, ser negro como identidade política, “significa fazer parte do grupo que compartilha as

consequências de ser passível dessa leitura, de ser suporte para essa atribuição, e sofrer o mesmo processo de ‘outrificação’ no seio da nação” (*idem*).

Ao tratar de ações afirmativas para grupos raciais, ainda que a perspectiva de Feres Júnior pareça bem acertada, é necessário considerar qual grupo é alvo do preconceito racial e não perder de vista o argumento da reparação diante do da justiça social, pois, se não o fizermos, podemos cair no argumento liberal de que ações universalistas ou de combate à pobreza resolveriam o problema do racismo e da discriminação. Falaremos sobre isso mais adiante já que a questão da afro-reparação possui um campo mais amplo de discussões e lutas que nos cabe destacar.

2.4. O DEBATE E AS LUTAS EM TORNO DAS AFRO-REPARAÇÕES

Segundo García, o termo “reparação” faz referencia à “medidas tomadas para resarcir errores pasados que pueden o no catalogarse como violaciones a los derechos humanos o como ofensas criminales, resarcimiento que puede ser colectivo o individual según el caso.” (GARCIA, *op. cit.*, p. 188). A justiça reparativa, conforme Lao-Montes (2007) se configura como um critério ético que faz referencia à juízos históricos com relação à condição histórico-mundial de violência na modernidade, de onde se destacam os holocaustos ameríndio, africano e judeu. Assim as afro-reparações se configuram como um principio ético-político que remonta à história de violência, desigualdade e exclusão, sofrida por africanos e afrodescendentes. A demanda por afro-reparações têm perpassado as lutas desses povos ao longo da história.

Hay una historia por escribir de exigencias de mejores condiciones de trabajo y compensaciones, de reclamos de propiedad de la tierra y de luchas y negociaciones por tiempos y espacios libres, que comenzaron durante la esclavitud y que con frecuencia contenían elementos de justicia reparativa. En este sentido, entendemos las afroreparaciones como un postulado ético-político fundamental que se refiere a la infinidad de medidas requeridas para buscar modos de corregir los efectos negativos del racismo antinegro en la modernidad capitalista. (LAO-MONTES, *op. cit.*, p. 139)

As afro-reparações se sustentam em uma política de memória da escravidão, suas consequências e futuros possíveis de liberação e, suas estratégias, podem ser as mais variadas, de acordo com a necessidade:

La noción, sin embargo, abarca una amplia gama de estrategias concretas como la *restitución*, que hace referencia especialmente a los derechos y propiedades, la *compensación*, es decir el reconocimiento monetario, y la *rehabilitación*, que – en un sentido más particular- es la restauración de la salud física y psicológica de una víctima o de un grupo de víctimas. (...) en general, las *Reparaciones negras* tienen como telón de fondo no una situación de posconflicto específica sino una situación de orden histórico de larga duración. (GARCIA, *op. cit.*, p.188)

Segundo argumenta Lao-Montes (*op. cit.*), ainda que se faça referência ao mesmo processo, devemos pensar as ações para africanos e afrodiáspóricos, através de focos diferenciados. Se pensarmos a partir da África, devemos focalizar em como a Europa subdesenvolveu o continente africano, assim as reparações devem se voltar ao reconhecimento da escravidão transatlântica como crime contra a humanidade, à revalorização das histórias e culturas africanas, ao cancelamento da dívida e provimento de recursos.

Com relação à situação afrodiáspórica, o autor entende que, a própria diáspora é resultado das lógicas de terror estabelecidas no comércio atlântico e que as condições de desigualdades, exclusão e desvalorização cultural dos sujeitos diáspóricos são consequências de tal processo, assim, as afro-reparações para afrodiáspóricos devem se voltar à redistribuição de riquezas e de poder e reconhecimento de valores. Argumenta o autor que medidas afirmativas se fazem necessárias às populações afrodescendentes já que, como categoria histórica coletiva, esses não têm alcançado a cidadania substancial, uma busca implicada na dupla consciência diáspórica (americana e negra).

Las exigencias de afroreparaciones son un aspecto importante de esta búsqueda, ya que articulan pasado e presente, a la vez que sirven de marco ético-político para formular políticas que impugnen patrones de opresión y discriminación y favorezcan la igualdad social y el contrato democrático fundamental. (LAO-MONTES, *op. cit.*, p. 138)

Para Lao-Montes, ainda que os primeiros indícios explícitos e sistematizados por afro-reparação só sejam encontrados na segunda metade do século XIX nos EUA, podemos remontá-los até mesmo às lutas contra a escravidão. Além disso, o autor identifica que a justiça reparativa se conformou como parte importante da agenda de lutas pelo abolicionismo, considerada por este como o primeiro movimento anti-sistêmico global.

A Revolução Haitiana, que entre suas exigências trazia a questão da compensação pela dívida histórica colonial-escravista, é destacada por Lao-Montes como fato de grande importância nesse contexto, sendo articuladora da construção de redes translocais:

En el contexto de la revolución haitiana se tejieron redes translocales subalternas que se extendieron hacia el norte en los Estados Unidos (donde la emergencia de la política racial debe mucho a los sucesos de Haití) y, a través del Caribe múltiple, hasta Sudamérica. Estos espacios afrodiáspóricos translocales provocaron variadas resistencias y rebeliones, fueron fuente de discursos libertarios y formas de comunidad democrática (como los palenques y quilombos) y tuvieron gran influencia en la abolición de la esclavitud. Como bien dice el martiniquense Aimé Césaire, la revolución haitiana significó la emergencia del concepto mismo de negritud en cuanto categoría-cultural y, por ende, fue un hito en la emergencia

misma de la política racial como uno de los principales hilos políticos de la modernidad. (*ibidem*, p. 140)

Como dissemos, é nos EUA, no século XIX que passam a aparecer programas sistematizados de exigências por reparação. As formas de dominação racial que se deram nessa região devido à segregação racial propiciaram a formação de espaços afrodescendentes com instituições próprias onde as reivindicações raciais se tornaram centrais. Devido a esse quadro, nesse país, se configurou o centro do debate por afro-reparação, seja pela esfera política nacional, seja como centralizador dos esforços por construção de agendas globais (*ibidem*, p. 141).

Na América Latina, as formas de dominação racial foram diferentes daquelas estabelecidas nos EUA, conseqüentemente não há registro de políticas nem de propostas elaboradas de reclamos por afro-reparações antes do século XX. Para Lao-Montes isso se modifica com o Encontro Pan-africano de 1977, realizado em Cali, Colômbia, com a hegemonia neoliberal e a nova ofensiva imperialista anglo-americana, e com o surgimento de novos movimentos sociais negros por toda América Latina. Sendo que se impulsiona a discussão a partir dos preparativos de Durban que fortalecem uma verdadeira rede entre os afro-latino-americanos.

El proceso que se dio entre los encuentros de los noventa y la pos data de la Conferencia Mundial contra el Racismo de 2001 produjo flujos de suma importancia, como el uso del término afrodescendiente como etiqueta de identidad política aglutinadora del movimiento a esclahemistérica y la promoción en la esfera pública de políticas sociales en contra de la discriminación y a favor de la justicia racial. (*ibidem*, p. 147)

O termo afrodescendente é instaurado na pré-conferência de Durban para designar as experiências comuns de opressão da trata escravista à suas conseqüências negativas que imperam sobre as populações até os dias de hoje, desde uma perspectiva latino-americana, como estratégia para unir as lutas.

Contudo, cabe-nos um parênteses para destacar a observação de Segato (*op. cit*) que compreendendo a raça como um signo que depende de contextos definidos e localizados para obter significação, problematiza a utilização do termo afrodescendente quando para aplicação de políticas afirmativas, mais especificamente tratando-se do Brasil:

(...) a afro-descendência não é, no Brasil, exclusividade das pessoas negras. Por isso, apesar de que se trata de um termo mais elegante que “negro”, afrodescendente não deve ser utilizado para falar dos beneficiários das políticas afirmativas baseadas em princípios de discriminação positivas, porque afrodescendentes são a maior parte dos brasileiros “brancos”, em razão da demografia das raças extremamente desigual durante séculos. (Segato, *op. cit.*, p. 4).

Pois bem, observamos que no Brasil, as demandas por afro-reparações passam a focar-se no campo da educação (educação antirracista, ações afirmativas de acesso e permanência no ensino superior, por exemplo) e no que tange ao território (demarcação de terras remanescentes de quilombos, por exemplo). As políticas de cunho afro-reparatórios passam a materializar-se nos anos 2000, dentre elas, estão as políticas de cotas de acesso ao ensino superior, objeto de nossa reflexão que debateremos a partir do próximo capítulo.

À guisa de conclusão quanto a esse ponto de nossa monografia, compreendemos que a luta pelas ações afirmativas, levando em conta os argumentos pela afro-reparação, são elemento fundamental para a inserção do signo da raça negra em espaços da sociedade que lhes foram historicamente negados, configurando-se como ferramenta de valiosa importância para a constituição de relações raciais democráticas, fator primordial para o desmantelamento da ordem colonial imposta ainda hoje em nossas sociedades.

3. ACESSO DA POPULAÇÃO NEGRA AO ENSINO SUPERIOR NO BRASIL

Do que expusemos até aqui, é possível observar que a desigualdade racial é central em nossa sociedade colonial/moderna e capitalista, de forma que a instauração de políticas reparatórias para as populações negras se faz profundamente necessária. Ainda que se pronunciem avanços no que tange à questão racial no Brasil, como vimos, existe um quadro de exclusão da população negra do acesso à determinadas áreas. No caso da educação formal, o acesso dos negros foi proibido por lei em 1854, sendo possível identificar a existência de leis nesse sentido até 1872 (Santana, 2012), mas ainda que findado esse tipo de legislação, mais de um século depois, podemos perceber que a realidade de exclusão dos negros ao ensino não foi superada. A população negra, que representa mais de 53%¹ da população brasileira, ou seja, mais da metade da população, permanece com baixo acesso e permanência à educação. Ao longo da história é possível perceber um déficit da população negra em anos de estudo com relação à população branca. Podemos observar, por exemplo, a diferença entre anos de escolaridade entre a população branca e a população negra.

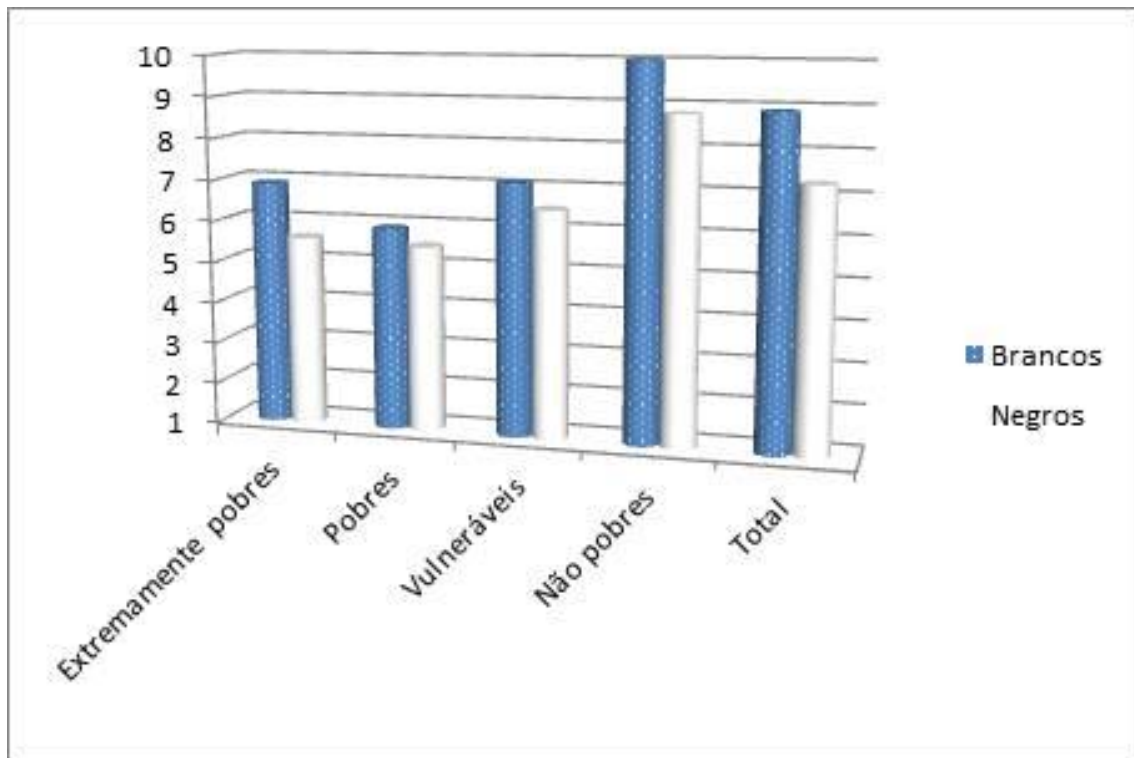
Entre os anos de 1929 e 1999, apesar de um incremento no nível de escolarização da população geral, manteve-se absolutamente estável a diferença nos anos de escolaridade entre a população branca e a população preta e parda: cerca de 2 anos (HENRIQUES, 2001 *apud* GEMAA, 2013, p. 4).

Essa realidade não se modificou nos anos posteriores, já que de acordo com o Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça, do IPEA, de 1999 à 2014 apesar de a média de estudos da população com 15 anos ou mais ter sido ascendente tendo passado de 6,1 anos de estudo, em 1999, para 8,1 anos de estudo, em 2014, a diferença de média entre brancos e negros é flagrante. A população branca possuía em 1999 a média de 7,0 e em 2014 subiu para 8,9 anos de estudo. Já a população negra que possuía 4,9, em 1999, passou para 7,3 em 2014. Observa-se, assim, uma diferença de 1,6 anos de estudo entre a população branca e a população negra em 2014 o que enfatiza que em 2014 a população negra encontra-se quase no mesmo patamar que a população branca em 1999. Além disso, cumpre destacar que a taxa de analfabetismo que considera a população com 15 anos ou mais de idade, demonstra que em 2014 o índice de analfabetismo era maior entre os negros que entre os brancos, sendo 11,1% contra 5%, respectivamente (IPEA, 2016).

¹ Aqui nos referimos à soma da população preta e parda. O dado mais preciso é 53,6%, segundo a Síntese dos Indicadores Sociais 2014.

Os dados também apresentam a diferença de anos de estudo por raça fazendo uma correlação com a situação de pobreza. Na faixa da extrema pobreza a média brasileira é de 6 anos no total da população, enquanto para a população branca essa taxa é de 6,9 e para a população negra é de 5,6 anos de estudo. Entre os não pobres, a média nacional de anos de estudo é de 9,5. Para a população branca é de 10 anos contra 8,8 anos entre os negros. Logo, o que podemos aferir dos dados apresentados é que ainda que a questão socioeconômica se mostre relevante no que tange à escolarização, em qualquer estrato social que se considere, os negros possuem um déficit com relação aos brancos, como demonstra o Gráfico 1.

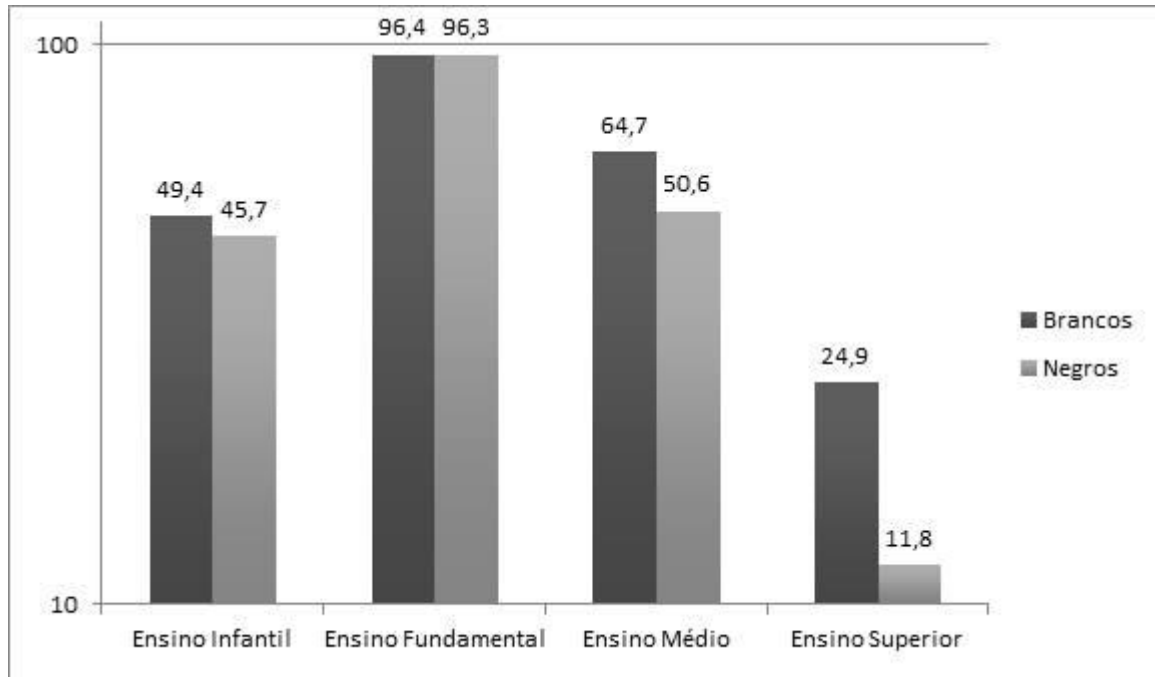
Gráfico 1 - Média de anos de estudo da População de 15 anos ou mais de idade, segundo Cor/Raça e situação de pobreza – 2014



Fonte: Retrato das desigualdades de gênero e raça: banco de dados. IPEA, 2016.

Além disso, a taxa de escolarização líquida, que faz referência à quantidade de matriculados de acordo ao nível adequado para sua idade, demonstra que em todos os níveis de ensino a taxa de negros é mais baixa que a de brancos, excetuando-se o ensino fundamental, que à diferença dos demais níveis de escolarização, devido à obrigatoriedade designada pelos marcos legais, chega quase à totalidade da população que nela se enquadra, independente da raça. Conforme o demonstrado no Gráfico 2.

Gráfico 2 - Taxa de Escolarização Líquida, segundo Cor/Raça e Nível de Ensino – 2014



Fonte: Retrato das desigualdades de gênero e raça: banco de dados. IPEA, 2016.

Como se percebe no gráfico, no Ensino Superior a diferença é exorbitante. Enquanto a taxa de escolarização líquida de brancos é de 24,9% a de negros é de 11,8%, sendo a diferença de 13,1 pontos percentuais. Além disso, segundo dados da Síntese dos Indicadores Sociais do ano de 2009, entre as pessoas de 25 anos ou mais que concluíram o ensino superior, em 2008, a proporção de negros era de 4,7% enquanto a de brancos era de 14,3%. Não é casualidade que no ensino superior está o maior déficit de negros em relação à brancos, por ser responsável pela formação de pessoal capacitado para ocupar os postos de decisão da sociedade, esse nível de ensino domina o acesso às vagas para a elite do país, majoritariamente branca.

Observando-se os dados, fica evidente que também não é por acaso que a luta por educação formal tem se configurado através do tempo como pauta primordial do movimento negro aparecendo em diversos momentos reivindicações de políticas públicas para o campo educacional (cf. SANTOS, 2007). Dessa maneira,

faz-se necessário que a política de universalização do acesso à educação, como um princípio constitucional, seja conjugada com políticas específicas de combate às desigualdades raciais no sistema de ensino, as quais são necessárias à construção de uma sociedade mais equânime e democrática. (ROSA *et. al.*, 2009, p. 265)

Para Bourdieu, “a educação enquanto sistema tem a função de reproduzir determinadas hierarquias sociais, perpetuando, assim, um determinado status *quo* vigente.” (BOURDIEU, *apud* SANTANA, 2012, p. 21), tal pensamento nos remete à

afirmação de Wedderburn acerca da resistência a ações afirmativas étnico-raciais na América Latina se dar devido a manutenção de um *status quo* racial.

Ao discutir sobre o impacto das políticas de ações afirmativas, mais especificamente sobre a instauração de políticas de cotas nas universidades, Rita Segato (2005; 2005-2006) considera as seguintes eficácias: i) reparadora: baseada na noção de reparação por atos lesivos e compensação por perdas ocasionadas; ii) corretiva: corrige o rumo da história; iii) educativa imediata: como medida emergencial, permite que uma geração seja inserida; iv) experimental: permite experimentação sociológica e pedagógica com monitoramento para necessárias correções; v) pedagógica: convivência plural e constatação da diversidade; vi) educativa de espectro ampliado: impacta nos demais níveis de ensino, ao estimular a outros negros para se inserir nesse no ensino superior, ademais de estimular os professores a acolher as demandas desses; vii) política: conduzem ao debate sobre a questão racial e fazem a sociedade refletir sobre; viii) formadora de cidadania: proporcionam uma pedagogia cidadã, na medida em que demonstram a possibilidade de um grupo agir no curso da história, modificando formas de convivência; ix) comunicativa: já que a introdução de pessoas negras em um espaço onde antes esse signo se mostrava ausente permite um olhar mais justo e democrático.

As ações afirmativas se configuram como instrumentos para promover o acesso da população negra a espaços que historicamente lhe foram negados, incluir a população negra no ensino superior quer dizer descolar o status racial para promover uma educação de caráter realmente público e democrático. Pois bem, mas como as ações afirmativas de acesso à educação superior foram e são dadas de fato no contexto brasileiro? Vejamos no próximo ponto.

3.1. IMPLEMENTAÇÃO E PRIMEIRAS EXPERIÊNCIAS DE AÇÃO AFIRMATIVA NAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS

Como vimos, a demanda por ações afirmativas na educação não é recente no Brasil tendo sua primeira proposição concreta em 1983 no período da Constituição. No entanto, o percurso levado até a instauração da Lei 12.711/12 foi longo. Em 1999, as primeiras versões de uma proposta de política de cotas são apresentadas à UNB por Rita Segato e José Jorge de Carvalho, sendo que a instituição vem a implementá-la apenas em 2003. Entretanto, UERJ e UENF são as primeiras IES públicas a adotar ações afirmativas, mediante Leis Estaduais: em 2000 para oriundos da rede pública e, em 2001 com reserva de 40% das vagas nas universidades estaduais para

negros e pardos. Desde então, muitas universidades públicas adotaram políticas de ação afirmativa, seja por lei ou por decisão interna. No período que antecede à Lei de Cotas, um total de 71 Universidades entre Estaduais e Federais implantavam algum tipo de ação afirmativa (Tabela 1). Entre as Estaduais, 15 adotaram medidas em razão de Lei Estadual, ou seja, mais da metade (17), o fizeram por decisão interna.

As universidades têm assumido a posição de que a discriminação racial opera como fator específico de exclusão e integração racial e social. Têm buscado assim ampliar oportunidades de jovens negros qualificados e, ao mesmo tempo, mudar o perfil discente do alunado. Reconhecem ainda que a diversidade social e cultural da sociedade brasileira não pode ficar ausente do ambiente universitário, responsável não apenas pela difusão, mas, de forma privilegiada no país, pela geração de conhecimento. (JACCOUD, 2008, p. 151)

Em 2008 observa-se maior ampliação de programas em universidades federais, devido ao Programa de Apoio aos Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI que em uma de suas diretrizes, estabelece a ampliação de políticas de inclusão e assistência estudantil, de maneira que, para a universidade receber recursos oriundos desse programa, necessitava tomar medidas quanto ao tema. Percebe-se que anterior a esse período, apenas 17 das 38 universidades que aparecem na tabela, havia implantado alguma ação afirmativa.

Tabela 1 - Evolução da implantação de programas de ação afirmativa por ano e de acordo com o tipo de universidade – 2002 a 2011²

Ano	Universidades Estaduais	Universidades Federais
2002	2	0
2003	5	1
2004	7	2
2005	2	5
2006	4	4
2007	2	5
2008	5	12
2009	4	7
2010	1	2
2011	1	-
TOTAL	33	38

Fonte: GEMAA, 2011.

O sistema de Cotas foi o que tomou maior proporção nos debates e na instauração de políticas de ação afirmativa no Brasil, todavia, cabe-nos destacar que cota não é sinônimo de ação afirmativa, mas uma de suas formas. As ações afirmativas na área educacional podem adotar modelos como, por exemplo: i) política de cotas ou reserva de vagas; ii) acréscimo de vagas; iii) bonificação; iv) ofertas de isenção (no caso

² O quadro disponível na publicação do GEMAA apresenta os dados até 2010, acrescentamos com base no Mapa das Ações Afirmativas, também disponível no site do GEMAA, a UDESC, que adotou ação afirmativa no ano de 2011.

de universidade privada, especialmente). Há outras práticas que também podem ser consideradas como ações afirmativas como os cursinhos pré-vestibulares que proliferaram no Brasil com objetivo de contribuir para a entrada de jovens negros nas universidades, sendo uma iniciativa da sociedade civil que posteriormente foi apoiada pelo governo através do Programa Diversidade na Universidade, em 2002 (santos, 2012; ROSA *et. al.*, 2009). No caso das IES públicas, o levantamento feito pelo GEMAA demonstra a variedade de modalidades adotadas nas universidades brasileiras, conforme demonstrado na Tabela 2.

Tabela 2 - Número de universidades de acordo com o tipo de ação afirmativa adotada - 2011

TIPO DE PROGRAMA	Nº
Cotas	36
Bônus	7
Acréscimo de vagas	3
Cotas e bônus	5
Cotas e acréscimo de vagas	19
Bônus e acréscimo de vagas	1
TOTAL	71

Fonte: GEMAA. 2011.

Além disso, cumpre considerar a variedade de grupos beneficiários a quem as políticas de ação afirmativa podem estar direcionadas, não se direcionando apenas à grupos raciais. A variedade de políticas e de grupos beneficiários que surgiram desde então é muito grande, conforme podemos ver na Tabela 3.

Tabela 3 - Número de universidades de acordo com os beneficiários das ações afirmativas - 2011

BENEFICIÁRIOS	Nº
Alunos de Escola Pública	62
Negro	41
Indígena	36
Deficiente	13
Licenciatura Indígena	6
Quilombola	3
Nativo do estado	3
Baixa renda	2
Professor da rede pública	3
Interior do Estado	3
Filhos de policiais, bombeiros etc. mortos ou incapacitados em serviço	2
Mulher	1

Fonte: GEMAA, 2011.

Com relação à população negra, conforme podemos ver na Tabela 3, das 71 instituições que adotaram ações afirmativas, 41 possuíam a população negra como

beneficiária, além de 3 instituições adotarem ações para populações quilombolas.

Quadro 3 - Outros beneficiários dos programas de ação afirmativa em que há medidas de inclusão para candidatos negros (40 universidades) - 2010

	Negro	Escola Pública	Indígena	Deficiente	Outros
UERJ					
UENF					
UFRA					
UESC					
UFBA					
UFSC					
UEAP					
UFMA					
UFS					
UEG					
UEMG					
Unimontes					
UFSM					
Unipampa					
UEZO					
UFPA					
UNEB					
UFMT					
UFABC					
UFSCAR					
UFSJ					
Unicamp					
UEL					
UFRB					
UFPR					
UFRGS					
UFSJR					
UESPI					
UFAL					
UEFS					
UESB					
UNCISAL					
UFG					
UFJF					
UFMG					
Unifesp					
UEPG					
UEMS					
UnB					
Unemat					

Fonte: GEMAA, 2011, p. 9.

Além disso, todas as instituições relacionadas que possuíam a população negra como beneficiária até 2010, apresentam ao menos uma modalidade de ação afirmativa, sendo associada ou não à modalidade racial (Quadro 3). Das 40 instituições que possuíam a população negra como beneficiária até esse ano, apenas 10% não possuíam nenhum critério dependente em que os candidatos às vagas reservadas à população negra deveriam ser submetidos. Outros 75% indicavam que os candidatos fossem também oriundos de escola pública, 12,5% que fossem de baixa renda e outros

2,5% exigiam ambos os critérios (Tabela 4).

Tabela 4 - Critério de corte socioeconômico dos beneficiários às ações afirmativas – 2010

	Nº	%
Escola Pública	30	75%
Renda	5	12,5
Ambos	1	2,5
Nenhum	4	10
Total	40	100

Fonte: GEMAA, 2011

Para melhor compreensão, destacamos os tipos de casos, relacionando à um exemplo:

- Cota racial independente (sem nenhum critério como condicionante): a UnB em sua política de cotas estabelecia 20% da reserva de vagas para negros, apesar de a universidade também ter estabelecido 10 vagas para indígenas e 20% de acréscimo da nota do vestibular para estudantes oriundos de escola pública.
- Cota racial independente, mas que possui outro tipo de cota: nesse modelo o candidato deve escolher entre uma das modalidades, a UFPR por exemplo, estabelecia 20% de reserva para negros assim como 20% de reserva para oriundos de escola pública, e previa cotas indígenas de acordo à demanda.
- Cota racial dependente de outro critério: No caso da UFBA, 43% das vagas eram destinadas à estudantes oriundos de escola pública, sendo 85% desses reservado para negros, 2% para indígenas e outros 2 vagas à quilombolas ou indígenas aldeados. Assim como na UFPA, sendo 50% para oriundos de escola pública, sendo 20% para negros, além de 2 vagas para indígenas e 1 para pessoa com deficiência física;
- Bônus: UNICAMP acréscimo de 30 pontos na segunda fase do vestibular para oriundos de escola pública e 10 pontos para PPI.

Santos destaca que essa diversidade de técnicas de implementação e de sujeitos beneficiários se davam devido ao fato de as escolhas serem decididas autonomamente pela universidade “de acordo com a conjuntura política, educacional, cultural, econômica, entre outras, da sua localidade e/ou região (e da nacional também),

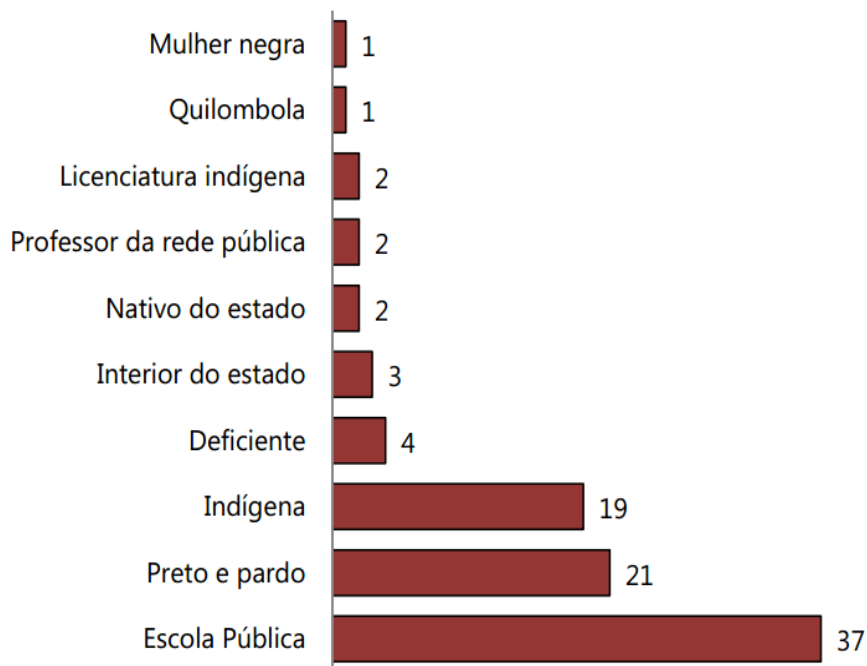
assim como de acordo com as lutas e correlação de forças políticas em cada ambiente acadêmico” (SANTOS, 2015, p. 84).

No entanto, com uma análise geral do crescimento do quantitativo de negros na universidade do período durante os 10 primeiros anos podemos verificar a eficácia dessas políticas. Por exemplo, com relação à distribuição dos estudantes de 18 a 24 anos matriculados no ensino superior em 1999, 33,4 se encontravam entre os brancos, enquanto 15,5 entre os negros, já em 2009 esses números passam a 62,6 e 60 respectivamente (PNAD/IBGE, 1999-2009).

Com relação às universidades federais especificamente, os dados do GEMAA destacam o aumento de negros no período dessas primeiras experiências:

se em 2003 pretos representavam 5,9% dos alunos e pardos 28,3%, em 2010 esses números aumentaram para 8,72% e 32,08%, respectivamente. Pesquisa comissionada pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) atribui esse aumento às políticas de ação afirmativa que começaram a ser aplicadas nessas instituições gradualmente nos últimos anos. (GEMAA, 2014)

Gráfico 3 - Número de universidades Federais com ações afirmativas de acordo com os beneficiários antes da Lei de Cotas - 2012



Fonte: GEMAA, 2013, p. 18

Segundo dados do GEMAA (2013), em 2012, das 58 instituições, 32 adotavam políticas de cotas, 12 possuíam acréscimo de vagas e 11 possuíam bonificação no vestibular, contando com combinações diversas entre os procedimentos. O principal grupo de beneficiários era o daqueles oriundos de escola públicas, como podemos ver no Gráfico 3.

3.2. A “LEI DE COTAS” PARA AS IES PÚBLICAS FEDERAIS

A trajetória que antecede a promulgação da Lei de Cotas lei é longa. Fruto do PL nº 73, que data de 24 de fevereiro de 1999, apresentado pela deputada Nice Leão (PFL), que dispunha sobre o ingresso nas universidades federais e estaduais, o processo passou por análises e modificações em diversas comissões. O tema só tomou maior força após o presidente Lula enviar ao Congresso o PL nº. 3.627, que chegou à votação e aprovação no Congresso Nacional em 20 de novembro de 2008, sendo aprovado no Senado apenas em agosto de 2012. Concomitantemente, em abril de 2012, a partir do julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADFP impetrada pelo Partido Democrata (DEM) contra o processo de seleção de estudantes negros da UnB, as cotas raciais são estabelecidas como medida constitucional. O voto do relator Ricardo Lewandowski destacava:

Dito de outro modo, justiça social, hoje, mais do que simplesmente redistribuir riquezas criadas pelo esforço coletivo, significa distinguir, reconhecer e incorporar à sociedade mais ampla valores culturais diversificados, muitas vezes considerados inferiores àqueles reputados dominantes. Esse modo de pensar revela a insuficiência da utilização exclusiva do critério social ou de baixa renda para promover a integração social de grupos excluídos mediante ações afirmativas, demonstrando a necessidade de incorporar-se nelas considerações de ordem étnica e racial. (LEWANDOWSKI, 2012, p. 28).

Levando em conta esses dois processos, em 29 de agosto de 2012, é promulgada a Lei Federal nº 12.711, que dispõe sobre a reserva de 50% das vagas das Instituições Federais de Ensino Superior para estudantes oriundos de escolas públicas, bem como, considerando, entre esses, 50% de reservas àqueles com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *percapita* e um percentual mínimo relativo à população autodeclarada preta, parda e indígena de acordo com dados censitários da UF onde a IFES esteja instalada como demonstra o Gráfico 4. Já em 2013, as instituições deveriam adotar o mínimo de 12,5% de reserva de vagas, devendo se adequar aos 50% estabelecidos até 2014.

Machado (2013) identifica semelhanças entre a Lei 12.711/12 com relação ao formato de ações afirmativas adotado por universidades estaduais do Rio de Janeiro. O percentual de 50% para oriundos de escola pública é igual ao estabelecido pela lei das universidades fluminenses pela Lei 324/2000, assim como o valor de corte econômico estabelecido pela Lei 12.711/12 também corresponde ao estabelecido pela Lei Estadual nº 5.346/08 do Rio de Janeiro.

Gráfico 4 - Distribuição de vagas segundo a Lei 12.711/12



Fonte: GEMAA, 2013, p. 8.

Alguns pesquisadores e gestores das universidades que possuíam ações afirmativas apontam para problemas que o formato da lei desencadeia ou podem desencadear por fixar um modelo único, como o fato de deixar de atentar para especificidades locais e inviabilizar programas específicos preexistentes, além de, possivelmente diminuir os percentuais outrora existentes de vagas ofertadas e de matrículas com relação à população negra (GEMAA, 2013; SANTOS, 2015). Como aponta Santos (2012):

Se por um lado a Lei representa avanços, ou uma nova etapa neste itinerário rumo à construção da universidade pública inclusiva, ela traz algumas preocupações, como por exemplo, ao fixar modelo único, algumas experiências já em curso não contempladas na Lei podem sofrer retrocessos” (SANTOS, 2012, p. 309)

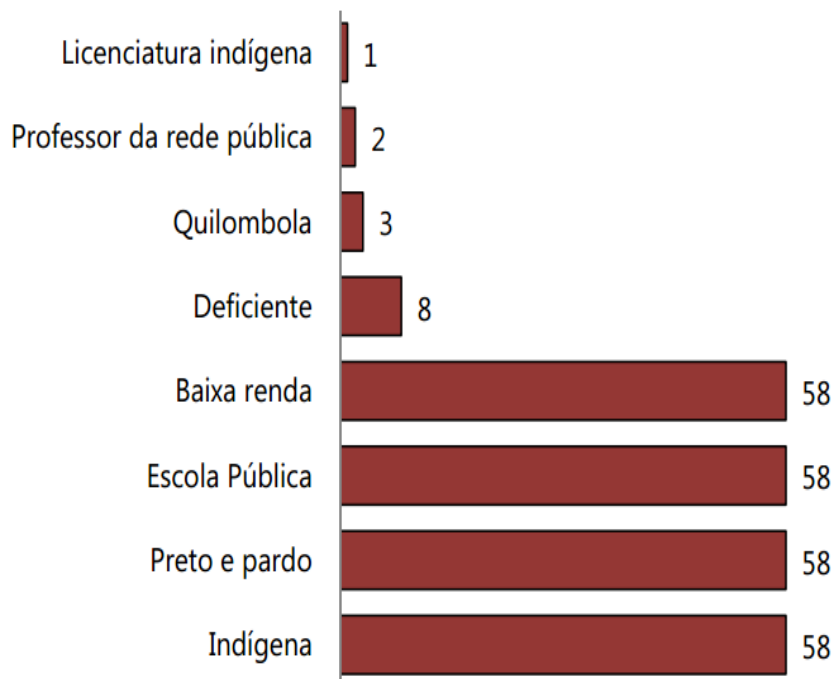
Santos (2015) aponta que a Lei 12.711/12 desvirtuou o entendimento quanto às ações afirmativas. Para ele a Lei se orientou mais como política de combate à pobreza do que considerou a questão racial, já que colocou o recorte racial como “subcota” das cotas de classe social. O autor aponta que a submissão da raça à classe implica em “manter a história de discriminação racial contra negros no Brasil, na medida em que esta discriminação independe da classe social dos discriminados e dos discriminadores”, além de silenciar a contribuição da população negra no tocante à contribuição política com relação ao tema. O autor também aponta para o fato de os

negros que tiveram sua trajetória escolar advinda do ensino privado, também sofrerem discriminação, de forma que com a Lei, esses não seriam beneficiados. Seus argumentos se dirigem à compreensão de que a desigualdade racial não se configura como um epifenômeno da desigualdade de classe.

O Ministério da Educação argumenta que as universidades podem, mesmo com a lei, adotar procedimentos específicos, facultando às instituições acrescentar bonificação aos que optarem pelo sistema de ampla concorrência além de destacar que a lei estabelece parâmetros mínimos de cotas, não máximos, (GEMAA, 2014).

O quadro de grupos de beneficiários de ações afirmativas nas universidades federais, por outro lado, mostra que já em 2014 o padrão foi praticamente homogeneizado (Gráfico 5), o que por sua vez, não parece tão prejudicial à primeira vista. Se antes da Lei existia a Licenciatura Indígena em duas instituições passou a existir em apenas 1, entretanto, antes apenas 19 instituições tinham reserva de vagas para indígenas, já no quadro atual todas as universidades possuem cotas para indígenas. As universidades que adotam cotas para pessoas com deficiência também aumentou, passando de 4 para 8.

Gráfico 5 - Número de universidades Federais com ações afirmativas de acordo com os beneficiários depois da Lei de Cotas (2013)



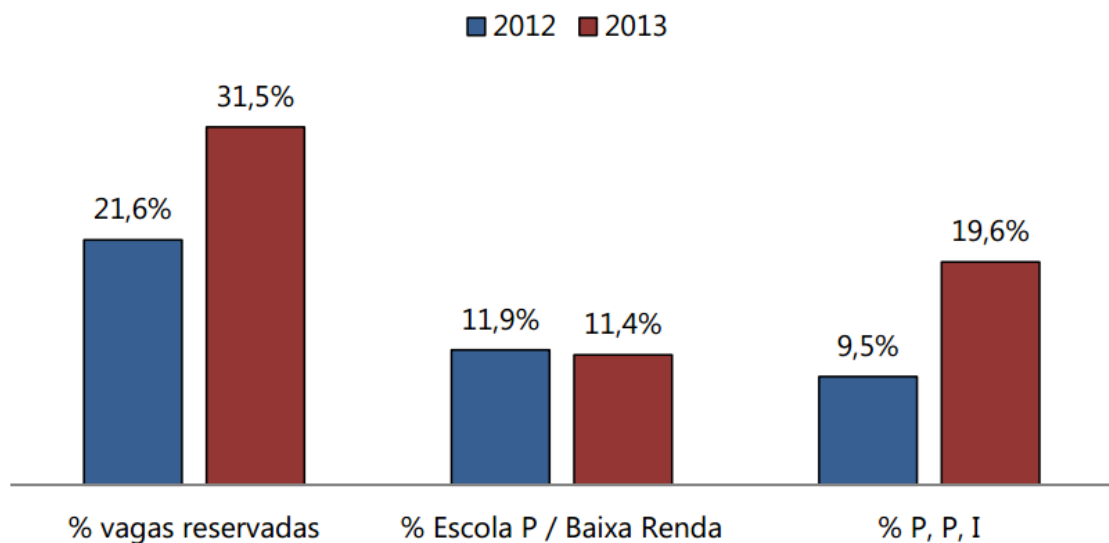
Fonte: GEMAA, 2014, p. 19.

Os casos que se dirigem à populações específicas de beneficiários que

desaparecem com o novo modelo são os sistemas de cotas para candidatos residentes no estado, o sistema para oriundo do interior do estado e o caso da mulher negra como beneficiária. Com relação à população negra de forma geral, o aumento foi significativo passando de 21 universidades para um total de 58, além disso, o número de instituições que adotam cotas para quilombolas passou de 1 para 3.

Quanto à quantidade de vagas reservadas, o percentual médio cresce quase 10% nesse período (2012-2013), correspondendo às vagas reservadas para PPI, em contraposição, às vagas para oriundos de escola pública em que há uma baixa de 0,5% como apresenta o Gráfico 6.

Gráfico 6 – Percentual médio de vagas reservadas - 2012-2013

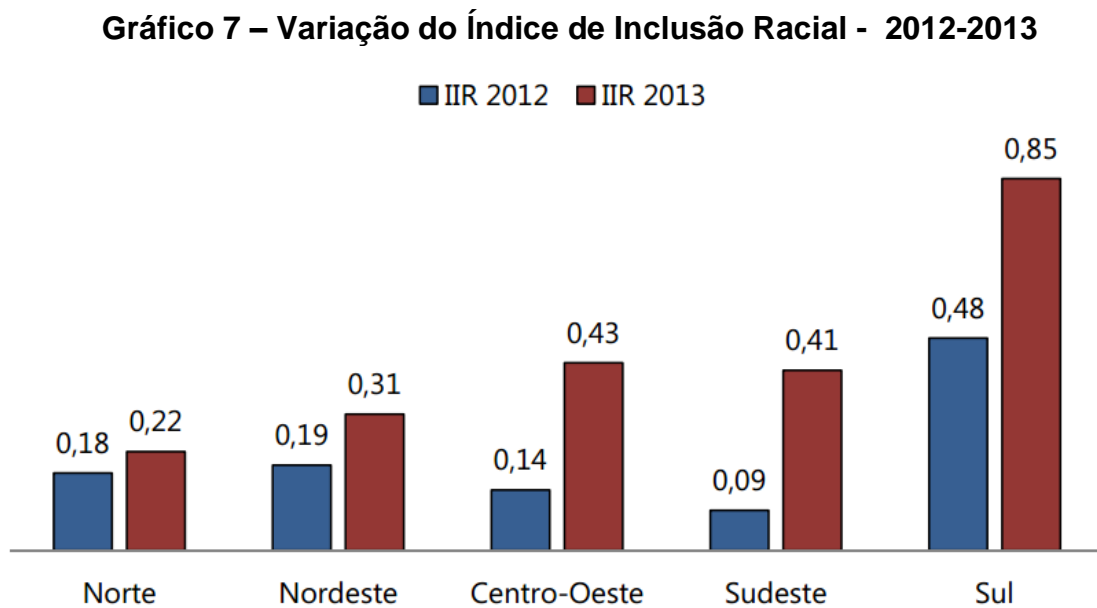


Fonte: GEMAA, 2014, p. 16.

Segundo Sínteses de Indicadores Sociais do IBGE (2013 e 2014), demonstram é que a distribuição percentual entre de estudantes brancos e negros que frequentavam o ensino superior representava em 2012, 66,6% e 37,4% respectivamente, enquanto que esses números passam em 2013 para 69,5% e 40,7%, um aumento de 2,9 pontos percentuais entre brancos e 3,3 entre os negros. Percebe-se assim que os indicadores da população negra apresentam uma melhora tímida em relação ao da população branca, mas ainda se observa uma grande desigualdade se compararmos com o total da população em relação à raça autodeclarada.

Na análise feita pelo GEMAA (2013), calculou-se o Índice de Inclusão Social de cada Estado antes e após a aplicação da Lei de Cotas (2012 e 2013), esse índice leva em conta o quantitativo das populações negra e indígena em relação ao percentual de cotas raciais estabelecidas nas universidades. O índice varia de 0 a 1, entendendo-se 1 como o mais esperado. Nota-se que o índice aumentou em todas as

regiões após a aplicação da Lei, especialmente nas regiões centro-oeste e sudeste conforme demonstra o Gráfico 7.



Fonte: GEMAA, 2013.

Apesar de o quadro geral não demonstrar retrocesso para as populações PPI's, consideramos que em algumas daquelas instituições que já apresentavam ações afirmativas o novo quadro pode não ter sido benéfico. Conforme aponta Santos (2015) no caso da UFSC que antes tinha cotas raciais que não eram atreladas ao ensino público, já havia um problema em relação ao preenchimento de vagas que eram ocupadas, sendo que 40% dos negros que as ocupavam eram oriundos de escolas particulares, de forma que relata-se a preocupação em que essas não fossem preenchidas devido às cotas raciais na lei se direcionarem apenas à oriundos de escola pública, também na UFSM relata-se que pelo fato da presença de negros nas escolas públicas ser baixa no estado poderia haver queda quanto aos ingressantes negros. O autor aponta ainda outras trajetórias que poderiam vir a sofrer com a implementação da Lei de Cotas no sentido de diminuição de ingressantes negros. Sem dúvida, o impacto sobre essas IES especialmente deve ser estudado mais à fundo, quantitativa e qualitativamente, para análises mais adequadas.

A Lei de Cotas ao definir como beneficiários das ações afirmativas, os egressos de escolas públicas, pobres, negros e indígenas, procura corrigir as consequências perversas de uma formação educacional em nível básico precária, resultado da negligência do próprio Estado. Mas busca também ampliar as possibilidades de acesso a grupos economicamente excluídos, em razão de falta de condições materiais, assim como pretende fazer uma reparação aos grupos étnicos, sub-

representados nas universidades públicas, em decorrência dos efeitos do racismo contra os negros e\ou da incompreensão dos direitos dos povos indígenas. Além do risco de se desvirtuar o objetivo da ação afirmativa tratando-a como política de combate à pobreza, há outras problemáticas que devem ser destacadas. Conforme alerta Lima:

É preciso chamar a atenção de que a pauta das ações afirmativas não pode ser a mesma para todos os ditos “excluídos”. Não existe uma mesma e única exclusão, as razões históricas são distintas, os sistemas de preconceitos idem (Lima, 2012 *apud* Santos, 2012, p. 308).

Também para Munanga (2003) tratar a questão indígena e negra dentro do mesmo perfil “não esgota nem dá conta” das demandas específicas, especialmente com relação aos indígenas, de maneira que é necessário considerar as diferenças históricas para o emprego de políticas acertadas que atendam às demandas de cada setor da sociedade segundo suas especificidades.

Além disso, outra preocupação que vem sendo colocada pelos pesquisadores com relação ao tema se direciona a permanência de ingressos advindos desses setores que inclui aporte financeiro, psicológico e pedagógico, fator que apresenta extrema importância no ciclo de implantação das políticas afirmativas. O Programa Nacional de Assistência Estudantil, instituído pelo Decreto nº 7.234/10, foi criado como maneira de contribuir para a permanência dos estudantes prenuenciando moradia estudantil, alimentação, transporte, à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche e apoio pedagógico, contudo essa ainda apresenta disponibilidade orçamentária insuficiente para atender a demanda.

Essas e outras discussões emergem no contexto atual acerca da aplicação prática das cotas como referenciada pela Lei de Cotas. É certo, portanto, que para contemplar os desafios diante das necessidades de cada grupo social a ser atendido, deve-se ampliar os estudos acerca de sua aplicação e revistar suas diretrizes, entendendo seu conteúdo experimental.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As raças são discursos construídos socialmente e foram fundadas como categoria de classificação social com vistas a legitimar a hierarquização no contexto de formação do capitalismo colonial moderno. Na história do Brasil, raça designou as funções exercidas por cada estrato social durante o colonialismo. Essa forma de controle do poder não foi rompida após a abolição, e os imaginários que se estabeleceram em torno à classificação racial, continuam a pautar as relações sociais. A pertença à raça negra ainda impõe aos sujeitos à espaços subalternos na sociedade, dessa maneira, o signo da raça negra continua ausente ou sub-representado em determinados espaços.

O mito da miscigenação racial e a tentativa de negar o preconceito racial por meio da negação da raça não proporcionaram uma mudança nas relações sociais embasadas no racismo, ao contrário, ofuscaram essa realidade, por isso, a categoria raça, hoje é reivindicada para acionar identidades e combater representações racistas existentes na sociedade.

Os dados de acesso da população negra à educação demonstram que ainda que sejam maioria da população brasileira, há um déficit dos negros em todos os níveis educacionais. Especialmente no ensino superior, que é responsável pela formação de quadros políticos, intelectuais e técnicos que ocupem os altos postos da sociedade, a presença negra é muito baixa, fazendo com que este seja espaço quase que exclusivamente da população branca.

Nos anos 2000, especialmente tendo em vista as resoluções da Conferência da ONU em Durban, várias universidades passam a adotar políticas de ação afirmativa, mas nem todas aplicaram políticas públicas especificamente para a população negra. Ainda assim, dez anos após as primeiras políticas serem instauradas percebeu-se um avanço significativo no que tange ao acesso da população negra ao ensino superior.

Correntemente se crê que a instauração de políticas universalistas ou mesmo de políticas de combate a pobreza estariam conseqüentemente contribuindo para a igualdade racial, entretanto essa afirmação é perigosa, já que observamos que mesmo nos estratos econômicos mais altos o preconceito racial é operante. Entendemos que as políticas universalistas são importantes e necessárias para a consolidação da democracia, mas como observamos, se elas fossem o bastasse não seria tão observável o quadro de desigualdades na educação, de forma que a instauração de medidas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior é fundamental para a para efetivação da educação como um direito social, tal qual estabelece a Carta Magna. A instauração de políticas de ação

afirmativa que levem em conta o argumento da afro-reparação são de extrema relevância para a mudança gradual desse quadro considerando-se que além de permitirem a inserção do signo negro, permitem também a inclusão de seus saberes e referências culturais outrora negados na agenda da acadêmica e por conseguinte, da sociedade.

A instauração da Lei de Cotas para as instituições federais inaugura outros tempos. Os primeiros resultados são positivos, mas a incógnita permanece aberta: o modelo fixado pela Lei de Cotas seria o mais acertado? Ou se não houvesse tratado as cotas étnicas como subcota das cotas sociais, considerando-as de forma independente, o resultado seria mais favorável para a população negra? Aqui, não demos conta de responder à tal questão, portanto consideramos que cumpre a necessidade de pesquisa mais detalhada quantitativamente além de uma observação mais atenta acerca da realidade de cada universidade afetada com o novo modelo para que possamos tirar conclusões mais assertivas.

REFERÊNCIAS

ANDREWS, George Reid. **América Afro-latina. 1800-2000.** São Carlos: Editora da Universidade Federal de São Carlos - EDUFSCAR, 2007.

BOARINI, Maria Lúcia; YAMAMOTO, Oswaldo H. **Higienismo e Eugenia:** discursos que não envelhecem. *Psicologia Revista*, vol. 13, n.1. SP: Educ. 2004. p. 59-72.

BRASIL. **Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007.** Institui o Programa de Apoio a Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais-REUNI, 2007. Disponível em: <http://200.156.25.73/reuni/D6096.html>. Acesso em junho de 2016.

_____. **GTI População Negra.** Brasília,DF: Grupo de Trabalho Interministerial para Valorização da População Negra, 1996.

_____. IBGE. **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira 2009**, n. 26, 2009. Disponível em <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv42820.pdf>. Acesso em junho de 2016.

_____. IBGE. **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira 2013**, n. 32, 2013. Disponível em <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv66777.pdf>. Acesso em junho de 2016.

_____. IBGE. **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira 2014**, n. 34, 2014. Disponível em <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv91983.pdf>. Acesso em junho de 2016.

_____. IBGE. **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira 2009:** banco de dados. Disponível em http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/indicadoresminimos/sinteseindicsoais2009/default_tab.shtm. Acesso em junho de 2016.

_____. IBGE. **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira 2013:** banco de dados. Disponível em http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/indicadoresminimos/sinteseindicsoais2013/default_tab_xls.shtm. Acesso em junho de 2016.

_____. IBGE. **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira 2014:** banco de dados. Disponível em http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/indicadoresminimos/sinteseindicsoais2014/default_tab_xls.shtm. Acesso em junho de 2016.

_____. **Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.** Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.html. Acesso em: junho de 2016.

_____. Ministério da Cultura (MinC). **III Conferência Mundial Contra Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia E Intolerância Correlata.** Declaração de Durban e plano de ação. Brasília: FCP/MinC, 2001.

_____. **Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.** Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em junho de 2016.

BUONICORE, Augusto C. **Reflexões sobre o Marxismo e a Questão Racial.** Revista espaço acadêmico, no 51, Agosto/2005.

DAFLON, Verônica Toste, FERES JÚNIOR, João & MORATELLI, Gabriela. **Levantamento das políticas de ação afirmativa 2014:** evolução temporal e impacto da Lei nº 12.711 sobre as universidades federais (IESP-UERJ), n. 4, 2014, pp. 1-10.

DUMONT, Louis. **Homo hierarchicus:** o Sistema de castas e suas implicações. 2. ed. 1. reimp. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008.

FANON, Frantz. **Pele negra. Máscaras Brancas.** Salvador: Editora da Universidade Federal da Bahia - EDUFBA, 2008.

_____. Racismo e Cultura. *In:* SANCHEZ, Manuela Ribeiro (Org.) **As malhas que os impérios tecem.** Textos anticoloniais, contextos pós-coloniais. Portugal: Ed. Lugar da História, 2011, p. 273-283.

FERES JÚNIOR, João; DAFLON, Verônica; CAMPOS, Luiz Augusto. **A ação afirmativa no ensino superior brasileiro (2011).** Levantamento das políticas de ação afirmativa (GEMAA). Rio de Janeiro: IESP-UERJ, 2011.

FERES JÚNIOR, João; DAFLON, Verônica; RAMOS, Pedro; MIGUEL, Lorena. **O impacto da Lei nº 12.711 sobre as universidades federais.** Levantamento das políticas de ação afirmativa (GEMAA) , IESP-UERJ, setembro, 2013, pp. 1-34.

FERES JÚNIOR, João; ZONINSEIN, Jonas. (Orgs.) **Ação afirmativa e universidade:** experiências nacionais comparadas. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2005.

FERNANDES, Florestan. **O negro no mundo dos brancos.** São Paulo: Difel, 1972.

FEYRE, Gilberto. **Casa Grande e Senzala.** SP: Global, 2004.

FILICE, Renísia Cristina Garcia. **Raça e classe na gestão da educação básica brasileira.** Brasília: Universidade de Brasília, Faculdade de Educação, 2010. (Tese de doutorado)

GARCÍA, Óscar Almario. Reparaciones contemporáneas: de la Memoria de la Esclavitud al cuestionamiento de la exclusión social y el racismo. *In:* In: ROSERO-LABBÉ, Claudia Mosquera; BARCELOS, Claudio (Eds.) **Afro-reparaciones:** Memorias de la Esclavitud y Justicia Reparativa para negros, afrocolombianos y raizales. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia. Facultad de Ciencias Humanas. Centro de Estudios Sociales (CES), 2007.

GEMMA. **Mapa das ações afirmativas no Brasil:** banco de dados. Disponível em: <http://gemma.iesp.uerj.br/dados/mapa-das-acoes-afirmativas.html>. Acesso em junho de 2016.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. Argumentando pela ação afirmativa. *In: Racismo e anti-racismo no Brasil*. 2. Ed. São Paulo: FUSP, Editora 34, 2005.

_____. **Como trabalhar com "raça" em sociologia**. Educação e Pesquisa (USP), São Paulo, v. 29, n. 01, p. 93-108, 2003.

_____. **Depois da democracia racial**. Tempo Social. Revista de Sociologia da USP, v. 18, p. 269-290, 2006.

_____. **Preconceito de cor e racismo no Brasil**. Revista de Antropologia (São Paulo), São Paulo, v. 47, n. 1, p. 9-44, 2004.

IPEA. **Retrato das Desigualdade de gênero e raça**: Indicadores . Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/retrato/indicadores.html>. Acesso em junho de 2016.

_____. **Retrato das desigualdades de gênero e raça**. 4ª ed. Brasília: Ipea, 2011. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/retrato/creditos.html>. Acesso em junho de 2016.

JACCOUD, Luciana; SILVA, Adailton; LUIZ, Cristiana; ROSA, Waldemir. **Entre o Racismo e a Desigualdade**: da Constituição à Promoção de uma Política de Igualdade Racial (1988-2008). Políticas Sociais (IPEA), v. 3, p. 258-328, 2009.

JACCOUD, Luciana. O combate ao racismo e à desigualdade: o desafio das políticas públicas de promoção da igualdade racial. *In: THEODORO, Mário. (Org.) As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição*. Brasília: Ipea, 2008. p.131-166.

LAO-MONTES, Agustín. Sin justicia étnico-racial no hay paz: las afro-reparaciones em perspectiva histórico mundial. *In: ROSERO-LABBÉ, Claudia Mosquera; BARCELOS, Claudio (Eds.). Afro-reparaciones: Memorias de la Esclavitud y Justicia Reparativa para negros, afrocolombianos y raizales*. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia. Facultad de Ciencias Humanas. Centro de Estudios Sociales (CES), 2007.

LEWANDOWSKI, R. **Íntegra do voto do ministro Ricardo Lewandoski na ADPF sobre cotas**. Brasília, DF: STF, 2012. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADPF186RL.pdf>. Acesso em: julho de 2016.

LIRA, D. P.; TRINDADE, C. J. B. . Elementos epistemológicos e filosóficos etnocêntricos: inversão de paradigmas afro em diáspora. Estudos Teológicos, v. 55, p. 34-46, 2015.

MACHADO, Elielma Ayres. Dentro da Lei: as políticas de ação afirmativa nas universidades. *In: PAIVA, Angela Randolpho (Org.). Ação afirmativa em questão: Brasil, Estados Unidos, África do Sul e França*. 1. ed. Rio de Janeiro: Pallas, 2013. p. 18-39.

MARTINS, C. B. **A Reforma Universitária de 1968 e a abertura para o ensino superior privado no Brasil**. Educ. Soc., Campinas, vol. 30, n. 106, p. 15-35, jan./abr. 2009.

MUNANGA, Kabengele. Políticas de ação afirmativa em benefício da população negra no Brasil: um ponto de vista em defesa das cotas. *In: SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves; SILVÉRIO, Valter Roberto (Orgs.). Educação e ações afirmativas: entre a injustiça*

simbólica e a injustiça econômica. Brasília: Editora Inep/MEC/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2003.

_____. **Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia.** Cadernos PENESB (Programa de Educação sobre o Negro na Sociedade Brasileira). UFF, Rio de Janeiro, n. 5, p. 15-34, 2004.

NOGUEIRA, Oracy. **Preconceito racial de marca e preconceito racial de origem:** sugestão de um quadro de referência para a interpretação do material sobre relações raciais no Brasil. Tempo Social. Revista de Sociologia da USP, v. 19, n. 1. p. 287-308, 2006.

PAULA, Marilene de. A promoção da igualdade racial na era Lula. In: PAULA, Marilene de. (Org.) **Nunca antes na história desse país...?** Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2011.

QUIJANO, Aníbal. **!Qué tal, raza!** Boletim Río Abierto. Libertades Laicas, 2005.

_____. Colonialidade do poder e classificação social. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, M. P. **Epistemologias do Sul.** 2. ed. Coimbra: Almedina, 2010. p. 73-116.

RIO DE JANEIRO. **Lei Nº 3708, de 09 de Novembro de 2001.** Institui Cota de até 40% (Quarenta por cento) para as Populações Negra e Parda no Acesso à Universidade do Estado do Rio De Janeiro e a Universidade Estadual do Norte Fluminense, e dá outras providências. Disponível em: <http://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/90840/lei-3708-01>. Acesso em junho de 2016.

RODRIGUES, Bonfim Eder. **Ações Afirmativas e Estado Democrático De Direito:** uma releitura a partir da jurisprudência da Suprema Corte dos Estados Unidos e da problemática do mito da democracia racial em “Casa-Grande & Senzala” no Brasil. Belo Horizonte: Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Programa de Pós-Graduação em Direito, 2008. (Dissertação de Mestrado)

RODRIGUES, Raimundo Nina. **Os africanos no Brasil.** Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2010. Disponível em <http://static.scielo.org/scielobooks/mmtct/pdf/rodrigues-9788579820106.pdf>. Acesso em 07 de junho de 2016.

ROMERO, Sílvio. **Machado de Assis:** estudo comparativo de literatura brasileira. Campinas: Ed. da Unicamp, 1992.

ROSA, Waldemir; SILVA, Josenilton da; SILVA, Adailton da. JUVENTUDE NEGRA E EDUCAÇÃO SUPERIOR. In: CASTRO, Jorge Abrahão de; AQUINO, Luseni Maria C. de; ANDRADE, Carla Coelho de. (Orgs.) **Juventude e políticas sociais no Brasil.** Brasília: Ipea, 2009.

SANTANA, Áurea de Brito. **Ações afirmativas na educação:** A Implementação de Cotas Raciais no Vestibular da UFPR. Curitiba: Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE, 2012.

SANTOS, A. P. dos. **Itinerário das ações afirmativas no ensino superior público**

brasileiro: dos ecos de Durban à Lei das Cotas. Revista de Ciências Humanas, Viçosa, v. 12, n. 2, p. 289-317, jul./dez. 2012.

SANTOS, Sales Augusto dos. **Movimento negro, educação e ações afirmativas.** Brasília: 2007. (Tese de Dissertação UnB)

_____. Nem tudo que reluz é ouro: a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. *In: O sistema de cota para negros da UnB: um balanço da primeira geração.* Jundiaí: Paco Editorial, 2015.

SEGATO, Rita Laura. **Cotas:** porque reagimos? REVISTA USP, São Paulo, n.68, p. 76-87, dezembro/fevereiro 2005-2006.

_____. **Raça é signo.** Série Antropologia. Brasília, 2005.

SEYFERT, Giralda. **A antropologia e a teoria do branqueamento da raça no Brasil:** a tese de João Batista de Lacerda. Revista do Museu Paulista Nova série, volume XXX. São Paulo, 1985. p. 81-93.

SOUSA, J. V. Educação Superior no Brasil: Expansão, Avaliação e Tendências na formação de professor. *In: CUNHA, C., SILVA, M. A., SOUSA, J. V. (Org.). Políticas Públicas de educação na América Latina: lições aprendidas e desafios.* Campinas, SP: Autores Associados, 2011. (Coedição Faculdade de Educação da Universidade de Brasília – Unb – Coleção Políticas Públicas).

TAMANO, Luana Tiek Omena. O pensamento e atuação de Arthur Ramos frente ao racismo nas décadas de 1930 e 1940. *In: Encontro de História: História, Racismo e Religiosidades Negras,* 2012, Maceió. p. 93-102.

THEODORO, Mário. A formação do mercado de trabalho e a questão racial no Brasil. *In: THEODORO, Mário. (Org.) As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição.* Brasília: Ipea, 2008. p.15-44.

VIEIRA, Andréa Lopes da Costa. Políticas de educação, educação como política: observações sobre a ação afirmativa como estratégia política. *In: SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves; SILVÉRIO, Valter Roberto (Orgs.) Educação e ações afirmativas: entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica.* Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2003. p. 81-98.

WADE, Peter. **Raza y etnicidad en Latinoamerica.** Quito: Ediciones Abya-Yala, 2000.

WEDDERBURN, Carlos Moore. Do Marco Histórico das Políticas de Ação Afirmativa. *In: SANTOS, Sales Augusto dos. Ações Afirmativas e Combate ao Racismo nas Américas.* Brasília: Ministério da Educação: UNESCO, 2005.